

# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIII – Edição 3413 – Quarta-feira, 3 de Dezembro de 2008

## Capital reafirma compromisso de Cidade Amiga da Amazônia

O prefeito municipal renovou ontem, em São Paulo, a adesão de Porto Alegre ao programa Cidade Amiga da Amazônia. A iniciativa dá continuidade à política municipal de combate à utilização de madeira ilegal em obras públicas. Durante o ato, realizado na Fundação Getúlio Vargas (FGV), responsável pelo programa junto com o Greenpeace, foi lançada a Rede Amigos da Amazônia (RAA), rede de colaboração entre diferentes setores da sociedade interessados em proteger a Amazônia, integrada também por Porto Alegre.

Ao lado do Secretário do Verde e Meio Ambiente da cidade de São Paulo, Eduardo Jorge, o chefe do executivo assinou a renovação e relatou aos participantes medidas da prefeitura para evitar o consumo de madeira de origem criminosa em compras e licitações públicas. Em outubro do ano passado, o prefeito assinou o decreto municipal estabelecendo procedimentos de controle ambiental para utilização de madeira nativa em obras e serviços contratados pelo município. O decreto obedece ao termo de compromisso firmado em 2006 junto ao Greenpeace. Com a iniciativa da prefeitura, Porto Alegre foi uma das primeiras capitais brasileiras a aderir ao programa. “É uma forma eficaz adotada para a valorização do papel dos governos locais nas políticas públicas ambientais”, considerou o prefeito.

**Rede de Amigos da Amazônia** — A iniciativa tem como objetivo criar uma rede de colaboração e ação envolvendo atores governamentais, não-governamentais, além de setores públicos e privados para a adoção de políticas e medidas de consumo sustentável de madeira e produtos manufaturados com madeira proveniente da Amazônia, gerando informações

### Comitê de Educação Ambiental lança página na Internet



Na próxima quinta-feira, o Comitê Gestor de Educação Ambiental da prefeitura lança sua página oficial na Internet. A cerimônia contará com a presença do prefeito municipal e de secretários municipais, às 14h30, no Paço Municipal. O Comitê Gestor de Educação Ambiental, criado em junho de 2007 através de decreto municipal, promove a integração entre as ações de educação ambiental dos diferentes órgãos da administração municipal. Formado por representantes de 14 órgãos municipais, o comitê atua como disseminador de conhecimento entre a população de Porto Alegre e fomentador de parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, grupos da sociedade civil e empresas.

A página está hospedada no site da prefeitura e pode ser acessada em [www.portoalegre.rs.gov.br/cgea](http://www.portoalegre.rs.gov.br/cgea). O site é um novo instrumento para a divulgação, informação e mobilização de pessoas e grupos da sociedade interessados pela questão ambiental e está no ar desde o dia 18 de novembro. A página traz informações a respeito de todo o trabalho e ações do Comitê, materiais de campanhas educativas, além de informações ligadas ao meio



Isadora Neumann – Banco de Imagens – PMPA

### Decreto municipal estabelece procedimentos de controle ambiental para utilização de madeira nativa em obras e serviços contratados pelo município

confiáveis sobre o setor e apoiando um processo de reestruturação do mercado de madeira nativa amazônica, a partir de sua demanda.

**Exploração ilegal** — Estima-se que até 80% da extração madeireira na Amazônia seja ilegal. A exploração ilegal de madeira abre caminhos para que atores que atuam na clandestinidade, como fazendeiros e grileiros, tenham acesso a áreas intactas de florestas. Cerca de 60% do total produzido anualmente são consumidos pelo mercado brasileiro. Quando o programa nasceu, em 2003, o Greenpeace estava convencido da responsabilidade de governos estaduais e municipais em provocar uma mudança positiva e sistêmica no consumo de madeira pela administração pública, responsável por um terço do consumo brasileiro.

ambiente e à educação ambiental.

O site insere-se em um conjunto de ações desenvolvidas pelo comitê, como cursos de educação ambiental para lideranças comunitárias e servidores, publicação da primeira cartilha de educação ambiental da Prefeitura, além da participação em diversos eventos do calendário permanente da Prefeitura.

Fazem parte do Comitê as seguintes secretarias: Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam); Departamento de Esgotos Pluviais (DEP); Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae); Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU); Departamento Municipal de Habitação (Demhab); Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC); Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc); Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local (SMGL); Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Secretaria Municipal de Educação (Smed); Secretaria Municipal de Administração (SMA); Secretaria Municipal de Cultura (SMC); Secretaria Municipal da Juventude (SMJ); e Coordenação de Comunicação Social.



### Formação de ecoeducadores

Nova edição do curso para formação de professores ecoeducadores, será realizada na terça-feira, a partir das 9h, na sede da Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger (Estrada Otaviano José Pinto). O curso é dirigido a professores das redes escolares, universidades e demais instituições de ensino e pesquisa públicas e privadas. O número de vagas é limitado e as inscrições podem ser feitas pelo telefone 3258-1314.

As atividades são coordenadas pela administradora da Reserva, bióloga Patrícia Witt, e vêm sendo desenvolvidas durante todo ano letivo, sempre na segunda terça-feira de cada mês. Os cursos integram o Programa de Educação Ambiental da reserva biológica e têm o objetivo pedagógico de qualificar as visitas orientadas àquela unidade de conservação, incentivando as comunidades escolares na elaboração de projetos educativos envolvendo a temática ambiental.

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



### Municipal de Futsal

Foram conhecidos no domingo, 30, os finalistas do Campeonato Municipal de Futsal, edição 2008. Pela principal categoria da competição, na Série A masculina, a primeira semifinal foi vencida pela equipe do Avenida, pelo placar de 6 X 4 contra a Vap e está na final. No jogo de fundo, o time do Tempero ganhou do Eichemberg por 5 X 2 e também esta na decisão do municipal.

Pela categoria feminina, o primeiro confronto semifinal foi vencido pelo Chedery que venceu a Elite por 4 X 2. Na outra partida, Vernisul passou fácil pelo Pumas pelo score de 6 X 1 e entra embalado para a final.

Os confrontos pela terceira colocação e a grande decisão das duas categorias acontecem hoje, a partir das 19h, no Ginásio Municipal Tesourinha, Avenida Érico Veríssimo, s/nº, Bairro Cidade Baixa.

#### A rodada

Categoria feminina

19h - Elite x Pumas - decisão do 3º lugar

20h - Vernisul x Chedery - final

Categoria masculina

21h - Vap x Eichemberg - decisão do 3º lugar

22h - Avenida x Tempero - final

### Temporada de piscinas

As piscinas públicas localizadas nos sete Centros de Comunidade da Cidade, estarão à disposição da população a partir do próximo dia 16. Mantidas pela prefeitura, elas se localizam nos bairros Restinga, Cavalhada, Sarandí, Medianeira e nas vilas Santa Maria Goretti, Floresta e Ingá e ficarão abertas até 1º de março. Além de banho livre, serão oferecidas aulas de natação e hidroginástica, entre outras atividades lúdicas e de lazer.

No verão passado, as piscinas atenderam cerca de 180 mil pessoas. Para a temporada 2008/09, a expectativa é de que mais de 200 mil pessoas possam usufruir desse benefício público e gratuito.

### Usina 80 anos

A exposição *Usina do Gasômetro 80 Anos* marca oito décadas de existência de um dos prédios mais emblemáticos da cidade. Na mostra, em cartaz no térreo e no mezanino (Av. Presidente João Goulart, 551), o visitante conhece em detalhes a história da construção, que nasceu como termelétrica e atualmente é um espaço de arte.

A proposta é contar essa trajetória de duas formas: um olhar direto no percurso do prédio da Usina do Gasômetro desde sua função como termelétrica até a transformação em centro cultural, denominado A História na Usina; e um olhar sobre os fatos marcantes na cidade e no país ao longo desses 80 anos, amarrados pelo contexto da Usina, denominado A Usina na História

Tarsila Pereira – Banco de Imagens – PMPA



**EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO Nº 16.127, de 20 de novembro de 2008.****Cria no âmbito da Administração Municipal o Grupo de Trabalho Povos Indígenas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inc. II, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica criado no âmbito da administração municipal o Grupo de Trabalho Povos Indígenas – GTPI, que ficará diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Povos Indígenas será composto por 15 (quinze) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, representantes dos seguintes órgãos da administração direta, indireta, empresas públicas e de economia mista municipais:

- I – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana – SMDHSU;
- II – Companhia Carris Porto Alegrense – CARRIS;
- III – Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE;
- IV – Departamento Municipal de Limpeza Urbana – DMLU;
- V – Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC;
- VI – Secretaria Municipal de Turismo – SMTUR;
- VII – Fundação de Assistência Social e Cidadania – FASC;
- VIII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM;
- IX – Secretaria Municipal da Cultura – SMC;
- X – Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer – SME;
- XI – Secretaria Municipal de Educação – SMED;
- XII – Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio – SMIC;
- XIII – Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV;
- XIV – Secretaria Municipal da Saúde – SMS; e
- XV – Secretaria do Planejamento Municipal – SPM.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho Povos Indígenas – GTPI caberá à Coordenação de Direitos Humanos, através do seu Núcleo de Políticas Públicas para os Povos Indígenas, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Art. 4º Constituem atribuições do Grupo de Trabalho Povos Indígenas:

I – proporcionar a instrumentalização do poder público municipal na formulação de políticas públicas específicas para os povos indígenas, com vistas ao desenvolvimento de uma linha de ação que aponte as áreas prioritárias que o governo municipal deverá investir;

II – contribuir para que a atuação dos servidores municipais, no que diz respeito aos atos administrativos que envolvam coletivos e pessoas indígenas, esteja balizada pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;

III – promover a informação e a sensibilização dos servidores municipais que trabalham com registros cadastrais dos usuários dos serviços públicos municipais acerca das culturas, etnias e direitos indígenas, proporcionando uma visão ampla destes e uma reflexão acerca da questão da diversidade cultural;

IV – promover a criação de ações que possam favorecer a eliminação das desigualdades étnicas, sociais e culturais, das violações aos direitos indígenas e os comportamentos intolerantes e preconceituosos, estimulando o desenvolvimento de políticas para os povos indígenas;

V – promover na sociedade a reflexão crítica acerca da história, ecologia e cultura dos povos indígenas, para que ela possa compreender melhor as desigualdades socioambientais e culturais e os obstáculos ao acesso aos recursos

materiais e imateriais relevantes a sustentabilidade indígena;

VI – contribuir para a valorização das identidades indígenas no Município;

VII – promover e elaborar ações e políticas públicas, para proteção e acesso diferenciado dos povos indígenas aos seus ambientes/territórios tradicionais;

VIII – promover a criação de um banco de informações disponível ao conjunto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, sobre a situação dos povos indígenas no Município, com dados quali-quantitativos, que permitam a elaboração de políticas públicas e estudos sobre temas previamente detectados;

IX – promover nas instâncias ordinárias do GTPI espaços de participação indígena; e

X – promover fóruns interinstitucionais ampliados, direcionados à abordagem de questões específicas, cuja competência abranja a atuação de outras instituições e/ou esferas do poder público estadual e/ou federal.

Art. 5º O Grupo de Trabalho Povos Indígenas poderá propor ao Executivo a celebração de Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais, para fins de intercâmbio, convênios, parcerias e projetos na área de sua atuação.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Povos Indígenas poderá solicitar a colaboração de servidores de unidades da Prefeitura, quando necessário à consecução do seu objeto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 20 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Miguel Barreto,  
Secretário Municipal de Direitos  
Humanos e Segurança Urbana, em exercício.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 16.132, de 25 de novembro de 2008.**

**Consolida disposições sobre estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes de ensino médio, educação profissional, educação superior, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na Administração Centralizada, Autarquias e Fundação Municipais, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com o artigo 253 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes de estabelecimentos de ensino médio, educação profissional, educação superior, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na Administração Centralizada, nas Autarquias e Fundação Municipais, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

Parágrafo único. O Município concederá vagas de estágio a estudantes matriculados em instituições de ensino regular, que tenham previamente firmado Termo de Acordo.

Art. 2º Os estagiários são classificados:

I – na categoria A: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência, em cursos de ensino médio;

II – na categoria B: os estudantes regularmente matriculados e com efe-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

**Diário Oficial de Porto Alegre**

**Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre**

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995  
www.portoalegre.rs.gov.br

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fogaça

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

**ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO:** Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

**ASSINATURA ANUAL:** R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

**EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO:** CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

tiva frequência em curso de nível superior;

III – na categoria F: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso de ensino especial;

IV – na categoria G: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência, em cursos de educação profissional; e

V – na categoria H: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência, em cursos dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 4º Os estágios obrigatório e não-obrigatório não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino; e

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio, previstas no Termo de Compromisso com o curso de formação do educando e de acordo com a programação curricular do curso.

Parágrafo único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, terá acompanhamento efetivo por professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios elaborados pelos educandos, das atividades realizadas em prazo superior a 6 (seis) meses, os quais deverão indicar a aprovação final.

Art. 5º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 6º Os estágios obrigatório e não-obrigatório serão realizados pelo estudante que celebrar Termo de Compromisso com o Município, com a interveniência do respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 7º Os estágios obrigatório e não-obrigatório somente poderão ser realizados em órgãos do Município que mantenham áreas de atividades correlatas à formação profissional do estudante.

Art. 8º A repartição interessada, através do órgão central de apoio administrativo, exceto na Secretaria Municipal de Administração, que ficará ao encargo da Coordenação de Seleção e Ingresso, deverá designar, mediante Portaria, o Coordenador da parte administrativa do estágio, o qual, em conjunto com o Supervisor de estágio e um representante da Instituição de Ensino, se responsabilizarão pela verificação da atuação do estudante em área compatível com a sua formação, competindo-lhes, além da orientação dos estagiários, conhecer a legislação e a sistemática de estágios do Município.

Art. 9º Compete ao Supervisor de estágio:

I – acompanhar efetivamente o estagiário nas atividades desempenhadas, visando o desenvolvimento das competências da área de formação do estagiário;

II – verificar, periodicamente, o desenvolvimento dos estágios e comunicar qualquer irregularidade ao Coordenador que, por sua vez, comunicará ao órgão responsável pelo gerenciamento dos estágios;

III – controlar para que os estagiários desempenhem atividades vinculadas ao currículo de seu curso;

IV – propiciar o acompanhamento dos estágios pelas escolas sempre que houver interesse e possibilidade por parte das mesmas;

V – orientar os estagiários, quanto ao fiel cumprimento das normas da repartição;

VI – prestar os esclarecimentos necessários, sempre que solicitado, resolvendo problemas que estiverem ao seu alcance;

VII – observar o prazo de vigência do Termo de Compromisso dos estágios sob sua supervisão, não permitindo, inclusive, a permanência do estagiário no setor, após o seu término;

VIII – realizar avaliação do estagiário a cada 6 (seis) meses, com vista

ao estagiário e à instituição de ensino;

IX – participar de atividades de capacitação que venham contribuir para a avaliação e desempenho do estágio; e

X – manter controle sobre o registro das horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo único. Será admitido o limite máximo de 10 (dez) estagiários, simultaneamente, por supervisor, nos termos de Lei Federal.

Art. 10. Compete ao Coordenador de estágio:

I – controlar as vagas de sua repartição, inclusive os percentuais de que trata o artigo 22 deste Decreto;

II – controlar o limite máximo de 10 (dez) estagiários, simultaneamente, por Supervisor, conforme parágrafo único do artigo 9º;

III – encaminhar pedido de seleção de estagiário ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais, indicando o perfil do candidato;

IV – propiciar o acompanhamento dos estágios pelas escolas sempre que houver interesse e possibilidade por parte das mesmas;

V – orientar os estagiários, quanto ao fiel cumprimento das normas da repartição;

VI – prestar os esclarecimentos necessários, sempre que solicitado, resolvendo problemas que estiverem ao seu alcance;

VII – avaliar conjuntamente com o responsável pela área, na qual se desenvolverá o estágio, e com o supervisor de estágio a adequação do perfil do candidato pré-selecionado, na forma do inciso II deste artigo, propondo ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais, respectiva admissão ou pré-seleção de outro candidato;

VIII – assegurar a efetiva supervisão do estágio, tanto por parte da instituição de ensino, quanto por parte da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, através do encaminhamento periódico do relatório de atividades nos termos de Lei Federal, ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais; e

IX – controlar os pedidos, gozo e registros do recesso de trata o artigo 12 deste Decreto.

Art. 11. O estagiário poderá receber uma bolsa-auxílio correspondente ao produto do valor estabelecido para sua categoria, multiplicado pelo número de horas de efetivo estágio desenvolvido junto ao Município, durante o mês.

§ 1º Na hipótese de estágio não obrigatório será compulsório o pagamento de bolsa-auxílio, bem como a concessão de auxílio-transporte.

§ 2º O valor-hora a ser atribuído a cada categoria, para fins de cálculo de bolsa-auxílio, é o discriminado no Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

§ 3º O reajuste dos valores ocorrerá sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais e nos mesmos índices.

Art. 12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, podendo ser fracionado em dois períodos de 15 (quinze) dias, desde que em comum acordo.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa-auxílio, devendo a comunicação do recesso ser feita em formulário próprio e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano e igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 3º Os Termos de Compromisso que estavam vigentes em 26 de setembro de 2008, desde que devidamente adequados a este Decreto, terão computados o tempo de estágio a partir dessa data, para efeitos da concessão do recesso.

§ 4º Os estagiários que iniciarem o estágio a partir de 26 de setembro de 2008 terão o período do respectivo estágio integralmente computados para efeitos da concessão do recesso.

§ 5º A remuneração de que trata este artigo será calculada a partir da média das horas pagas nos meses anteriores, até o limite de 12 (doze) meses.

Art. 13. Os estágios obrigatório e não-obrigatório deverão ser cumpridos de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de ensino com o horário do órgão municipal, não podendo ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior, da educação profissional de nível médio e de ensino médio regular.

§ 1º Os estágios relativos aos cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino.

§ 2º Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, segundo estipulado no Termo de Compromisso, ficando mantido o pagamento integral da bolsa-auxílio.

§ 3º O estagiário deverá comunicar seu Supervisor com antecedência mínima de 2 (dois) dias sobre a data de realização das referidas verificações, devendo apresentar comprovante de seu comparecimento, em até 10 (dez) dias após a sua realização.

§ 4º O período do contrato de estágio não será superior a 2 (dois) anos ou 730 (setecentos e trinta) dias, e nem inferior a 30 (trinta) dias, ressalvados os estágios dos portadores de deficiência, que não possuem período mínimo e máximo.

§ 5º Os períodos de que tratam o § 4º deste artigo são limitados pela data de conclusão do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula no estabelecimento de ensino.

§ 6º O estagiário poderá cumprir novo período de estágio, no limite de dois períodos, desde que em categorias diferentes, devendo ser observado o intervalo de 1 (um) ano.

§ 7º É vedada a realização de 2 (dois) ou mais estágios, obrigatório ou não-obrigatório, durante o mesmo período, pelo mesmo estudante.

Art. 14. Os limites mensais de remuneração para cada vaga de estágio serão definidos conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 15. A quantidade de vagas de estágios previstos por este Decreto será estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, baseada na proposição dos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único. Os estágios obrigatórios, concedidos a estudantes sem a concessão de bolsa estarão dispensados de autorização do Chefe do Executivo Municipal, ficando sua admissão a critério do titular da Pasta, concedente do estágio.

Art. 16. Será aceita inscrição de candidato que tiver completado 16 (dezesesseis) anos de idade até o dia da inscrição.

Art. 17. A inscrição terá validade de um ano a contar da data da sua efetivação ou a contar da data da última alteração cadastral efetuada pelo candidato.

Art. 18. As atualizações nas informações cadastrais efetuadas pelo candidato serão controladas pela Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração ou pelos órgãos equivalentes nas Autarquias e Fundação Municipais.

Art. 19. O estágio poderá ser cessado por qualquer uma das partes a qualquer momento.

§ 1º Constituem motivos para a cessação automática do estágio:

I – o não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso firmado pelas partes;

II – a indisciplina, insubordinação ou desídia do estagiário;

III – frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em curso de ensino médio, técnico ou em curso de nível superior, no período avaliativo de acordo com a Instituição de Ensino;

IV – a conclusão ou o abandono do curso;

V – o cancelamento ou o trancamento da matrícula;

VI – o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa; e

VII – não atingir média final para aprovação no ano letivo ou no semestre, e para os cursos com regime de matrícula por disciplina deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de disciplinas cursadas no período letivo.

§ 2º A cessação por parte do concedente deverá ser acompanhada de avaliação do estágio.

Art. 20. O gerenciamento de estágios fica subordinado à Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração ou aos órgãos de seleção e ingresso das Autarquias e Fundação Municipais, cabendo-lhes:

I – constituir, para fins de seleção de candidatos a estágio, um cadastro geral, permanente e centralizado no órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, das Autarquias e Fundação Municipais;

II – divulgar a abertura de inscrições para cadastro de candidatos a estágio nos termos do presente Decreto, no início de cada semestre letivo, através de divulgação na imprensa, nos meios eletrônicos e nas Instituições de Ensino;

III – celebrar convênios entre Instituições de Ensino e o Município;

IV – firmar Termo de Compromisso de estágio pelo Município;

V – providenciar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários;

VI – providenciar a emissão de bolsa-auxílio aos estagiários que a ela fizerem jus;

VII – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VIII – encaminhar os estagiários ao local de estágio;

IX – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

X – orientar as repartições municipais, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;

XI – exercer o controle na utilização do número de vagas;

XII – emitir certificados de estágio;

XIII – propor aperfeiçoamentos na sistemática de estágios;

XIV – normatizar a política de acompanhamento e supervisão de estágios; e

XV – enviar à Instituição de Ensino com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Os órgãos de seleção e ingresso das Autarquias e Fundação Municipais são responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios de controle de vagas de estágios, até o último dia útil de cada mês.

Art. 21. O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou pelo seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da Instituição de Ensino.

Art. 22. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários;

e

IV – acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito deste Decreto, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores, por órgão do Município.

§ 2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV deste artigo resultar em fração, este poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 3º Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§ 5º Caberá ao órgão competente, a avaliação dos candidatos inscritos para as vagas referidas no § 4º, a qual será realizada a cada 60 (sessenta) dias.

§ 6º O encaminhamento de candidato inscrito para a vaga referida no § 4º, para entrevista junto ao órgão solicitante, dar-se-á somente após a avaliação referida no § 5º deste artigo.

Art. 23. Revoga-se o Decreto nº 15.134, de 29 de março de 2006.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,  
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

Anexo ao Decreto nº 16.132.

Bolsa-Auxílio de Estagiários da Administração Centralizada,  
Autarquias e Fundação Municipais.

Valores Hora por Categoria		
Letra	Alunos Matriculados em:	Valor Hora da Bolsa Auxílio
A	Ensino Médio	3,85
B	Curso de Nível Superior	4,33
F	Curso de Ensino Especial	2,78
G	Curso de Educação profissional	3,85
H	Curso dos Anos Finais do Ensino Fundamental na modalidade EJA	2,78

### DECRETO Nº 16.133, de 25 de novembro de 2008.

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado na Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 1001, lote 1, Quadra K, nesta Capital.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e com amparo nas disposições do artigo 5º, letra “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Porto Alegre, por ser necessário para a regularização do Loteamento Túnel Verde, o imóvel situado na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 1001, Lote 1 da Quadra K, nesta Capital, a seguir descrito:

“Um terreno constituído do lote 1 da quadra K, com área superficial de 30.415,00m², como consta da Matrícula nº 69.678, fls. 1, do Livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Zona e da Escritura Pública de Divisão e Extinção de Condomínio nº 7.149, fls. 044 e 045 do Livro nº 43 de Contratos do 9º Tabelionato de Porto Alegre, com a seguinte descrição: medindo respectivamente 49,00m de frente a sul à Estrada Retiro da Ponta Grossa; 622,00m de frente a oeste à Rua Túnel Verde; 49,15m de frente a norte à Rua dos Plátanos e 615,64m a leste onde limita-se com propriedade que é ou foi de Nercy Amador Rocha, fechando o perímetro. Dito terreno encontra-se no quarteirão de formato irregular constituído pela Estrada Retiro da Ponta Grossa, Ruas Túnel Verde, dos Plátanos e área não urbanizada”, tudo como consta no processo administrativo nº 001.051894.08.4.

Art. 2º Fica o Município de Porto Alegre autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 16.134, de 26 de novembro de 2008.

**Permite o uso de próprio municipal à Associação Educacional Santa Rita de Cássia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art.15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à Associação Educacional Santa Rita de Cássia, CNPJ nº 93.012.235/0001-84, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

“Escola – Na quadra “D”, localiza-se o lote destinado à Escola, de forma-

to irregular, tendo área total igual a 3.139,4255m², cumprindo o que rege o art. 186 do Plano Diretor de Porto Alegre, atendendo solicitação da SMED. O lote ocupa 0,50% da gleba. O lote nº 23 mede a oeste 30,34m de frente para a Rua 0910. A leste mede 30,00m de fundos e faz divisa com o lote nº 03 da mesma quadra. A sul mede 104,00m e faz divisa com a passagem 0923 e a norte mede 104,03m e faz divisa com o lote nº 22 da mesma quadra. Obs.: lote de esquina. Ângulos: partindo da aresta da Rua 0910 e na divisa com o lote 22 da mesma quadra, onde forma ângulo 93°16'44”. Toma rumo sul e percorre 5,60m formando ângulo 176°34'23” e percorre mais 24,74m formando ângulo 89°32'58”. Toma rumo leste e percorre 104,00m, formando ângulo 89°39'14”. Toma rumo norte e percorre 30,00m, formando ângulo 90°56'41”. Toma rumo oeste e percorre 104,03m, fechando o perímetro.”

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pela Associação Educacional Santa Rita de Cássia, com prazo indeterminado, exclusivamente para a realização de atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas, atendendo a Convênio, a ser firmado com o Município de Porto Alegre, que terá como objetivo atender, em turno integral, à modalidade de Educação Infantil (Creche e Jardim da Infância).

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução são os constantes do Termo de Permissão de Uso, a ser firmado com a Associação Educacional Santa Rita de Cássia. Processo administrativo nº 002.321640.00.3.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 16.135, de 26 de novembro de 2008.

**Permite o uso a Luis Sérgio Cabreira, de próprio municipal localizado na Rua Irmão José Otão esquina da Rua Tomaz Flores.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso a Luis Sérgio Cabreira, a título oneroso, do próprio municipal, adiante descrito, conforme expediente administrativo nº 001.023.422.08.4, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

“Um terreno, unificação das áreas municipais remanescentes dos imóveis nºs 141 e 153 da Rua Tomaz Flores, com 202,66m², possui as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 9,97m no alinhamento da Rua Tomaz Flores; a norte mede 30,00m e limita-se com imóvel nº 131 da Rua Tomaz Flores, de propriedade de Julieta Neves Botelho; a oeste mede 3,55m e limita-se com imóvel nº 190 da Rua Irmão José Otão de propriedade de Julieta Neves Botelho e outros; a sudeste mede 30,66m no alinhamento da Rua Irmão José Otão. Quarteirão: Rua Irmão José Otão, Rua Barros Cassal, Av. Independência e Rua Tomaz Flores. Bairro: Bom Fim.

Art. 2º A identificação do imóvel cedido a Luis Sérgio Cabreira, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com o Permissionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 16.136, de 26 de novembro de 2008.

**Permite o uso de próprio municipal ao Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica ao Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, permitido o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

“Um terreno localizado entre os nºs 224 e 234 da Av. Profª Paula Soares e entre o nº 205 e próprio municipal da Rua Walir Zottis, com área de 300m², possui as seguintes medidas e confrontações: a noroeste mede 60,00m e limita-se com o imóvel nº 224 da Av. Profª Paula Soares e o imóvel nº 205 da Rua Walir Zottis; a nordeste mede 5,00m no alinhamento da Rua Walir Zottis; a sudeste mede 66,00m e limita-se com o imóvel nº 234 da Av. Profª Paula Soares e o próprio municipal da Rua Walir Zottis; a sudoeste mede 5,00m no alinhamento da Av. Profª Paula Soares. Quarteirão: Ruas Vitorio Francisco Giordani, Walir Zottis, Treze Parque do Arvoredo e Av. Profª Paula Soares. Bairro: Jardim Itu Sabará.”

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pelo Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE, para suas atividades, até a finalização do processo de transferência do imóvel ao Departamento, conforme decisão da Comissão de Alienação de Imóveis/SMF, tomada em reunião do dia 19 de setembro de 2008.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações e regras gerais de execução são os constantes do Termo de Permissão de Uso, a ser firmado com o permissionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 16.137, de 26 de novembro de 2008.

**Permite o uso de próprio municipal à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Orgânica Municipal, permitido o uso do próprio municipal, a seguir descrito:

“Um terreno com 728,15m², distante 62,39m da divisa sul do próprio municipal cedido à Escola Estadual Aldo Locatelli, possui as seguintes medidas e confrontações: a oeste mede 36,00m no alinhamento da Rua Sargento Manoel

Arruda; a sul mede 24,00m e limita-se com próprio municipal, ocupado pela Escola Estadual Aldo Locatelli; a leste mede 27,00m e limita-se com próprio municipal, ocupado pela Escola Estadual Aldo Locatelli; a norte mede 12,00m e limita-se com próprio municipal, ocupado pela Escola Estadual Aldo Locatelli; a nordeste mede 14,00m e limita-se com próprio municipal, ocupado pela Escola Estadual Aldo Locatelli. Quarteirão: Rua Sargento Manoel Arruda, Rua Fortaleza dos Valos, Rua Tomaz Francisco de Jesus. Bairro: Vila Brasília.”

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º será utilizado pela Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, para atividades religiosas da Paróquia Mãe do Perpétuo Socorro.

Art. 3º A identificação do imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução são os constantes do Termo de Permissão de Uso, a ser firmado com a permissionária.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 26 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e  
Acompanhamento Estratégico.

### DECRETO Nº 16.138, de 27 de novembro de 2008.

**Permite o uso oneroso de próprio municipal, localizado na Av. Benjamin Constant esquina da Rua Cairú, à empresa Associação Gaúcha de Windsurf.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso oneroso, à empresa Associação Gaúcha de Windsurf, do próprio municipal, adiante descrito, que será utilizado exclusivamente para guardar e consertar barcos e lanchas, conforme processo administrativo nº 002.216027.00.7, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

“Uma área de terra localizada na pedra redonda, na Av. Cel Marcos entre os números 329 e 381, destinada à passagem de pedestres com 2.377,62m² e com as seguintes medidas e confrontações: ao norte da Av. Cel. Marcos mede 19,39m; a leste mede 111,00m e divide-se com propriedade de Moacir Russowski; ao sul mede 23,45m e faz frente com o Rio Guaíba; a oeste mede 111,00m e divide-se com propriedade de Getulio Menditz Albrecht. Sobre esta área existe um prédio de alvenaria de tijolos, destinado a guarda de barcos, pranchas, velas e equipamentos, com área de 147,44m², localizado junto à divisa oeste e nos fundos desta área.”

Art. 2º A identificação da empresa Associação Gaúcha de Windsurf, o imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com a empresa Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.  
Clóvis Magalhães,  
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**DECRETO Nº 16.139, de 27 de novembro de 2008.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por ser necessária à execução das obras de Redes Pluviais e Diques de Proteção na Vila Asa Branca, a área que descreve, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incs. VIII e XXI; 9º, inc. V; 94, inc. XI, e 203, inc. II, als. “b” e “d”, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o disposto nos arts. 5º, al. “d”, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área com a seguinte descrição:

“Partindo-se do alinhamento divisório entre os nºs 7678 e 7802 da Av. Assis Brasil, toma-se o rumo norte na distância de 250,38m até atingir o ponto denominado V1, com coordenadas no sistema Gauss-Grüger (Sistema de projeções adotado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre): X=188.319,949 e Y=1.681.672,019, ponto inicial dessa descrição; deste, com uma distância de 32,853m e rumo de 89º59’59” E, fazendo frente neste segmento com área remanescente, chega-se ao ponto V2; deste, com uma distância em corda de 712,953m, e rumo de 89º52’1” NNO, divide-se com área remanescente chega-se ao ponto

V3; deste, com uma distância de 35,124m e rumo de 89º22’2” OES, chega-se ao ponto V4; deste, com uma distância de 712,220m e rumo de 90º27’2” SES, confrontando neste segmento com a Vila Asa Branca, retornando ao ponto V1; ponto inicial da referida área perfazendo a extensão superficial de 24.217,743m².”

Art. 2º Fica o Departamento Municipal de Água e Esgotos – DMAE – autorizado a proceder a todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto, em especial ficando autorizado a efetuar a matrícula do imóvel em seu nome, junto ao álbum imobiliário competente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15.889, de 26 de março de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de novembro de 2008.

José Fogaça,  
Prefeito.

Cristiano Tatsch,  
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**EXECUTIVO PESSOAL**

endereço eletrônico: [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br)

**Atos****CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**DISPENSA**, a contar de 24.10.08, CLOVES VIANA MADRUGA, 226571/03, contador, ES.4.08.NS, do Departamento Municipal de Habitação à disposição da Procuradoria-Geral do Município, da função gratificada de responsável por atividades I, 1113, da Gerência Apoio Administrativo/Coordenação Administrativo-Financeira, 3521001, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 1462 de 25.11.08 (processo 1.63502.08.9).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de IARA REGINA NUNES DORGAN, 47472.6, falecido em 7.1.92, estatutário, professora, M4.A, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, falecida em atividade, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, ingresso em 10.10.89, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CAROLINA NUNES EGSTER, 63768, data-fim 3.10.12, CPF 37761137072, filha, 33,36%; DIEGO NUNES DORGAN, 807.8, data-fim 18.12.03, CPF 74767046068, filho,

NUNES DORGAN, 807.8, data-fim 18.12.03, CPF 74767046068, filho, 33,32% e JEAN NUNES DORGAN, 1809.3, data-fim 7.4.02, CPF 74767070015, 33,32%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pela Lei 7565/94; Os pensionistas DIEGO e JEAN foram excluídos por idade em 20.12.06 e 9.4.05, respectivamente, através do Ato 908 de 11.11.08 (processo 1.50497.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de IARA REGINA NUNES DORGAN, 47472.6, falecido em 7.1.92, estatutário, professora, M4.A, 20 horas, da Secretaria Municipal de Educação, falecida em atividade, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, ingresso em 10.10.89, para adequar a pensão ao valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para CAROLINA NUNES EGSTER, 63768, data-fim 3.10.12, CPF 37761137072, filha, 33,36%; DIEGO NUNES DORGAN, 807.8, data-fim 18.12.03, CPF 74767046068, filho,

33,32% e JEAN NUNES DORGAN, 1809.3, data-fim 7.4.02, CPF 74767070015, 33,32%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01: vencimento com referência “A”, artigo 32 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 2 (5%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso (20% sobre padrão M1-A), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 39, inciso I da Lei 6151 de 13.7.88, alterada pela Lei 7565/94; Os pensionistas DIEGO e JEAN foram excluídos por idade em 20.12.06 e 9.4.05, respectivamente, através do Ato 909 de 11.11.08 (processo 1.50497.03.0). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a PAULO MENEGOTTO KESSLER, 25850.9, estatutário, engenheiro, ES.1.14.NS. D.12.2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, o provento, concedendo a alteração da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à média das funções gratificadas de nível dois e quatro, a contar de 1º.11.07, passando a ser mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03: gratificação de incentivo à produtividade de no valor correspondente à média das

funções gratificadas dois e quatro: artigo 62, inciso IV do artigo 65 da Lei 6203 de 3.10.88, alteradas pela Lei 10283/07, Decreto 15754 de 5.12.07, Instrução DG 352/07, alterada pela Instrução DG 355/08; Instrução DG 353/07; Instrução DG 363/08; Precedente Judicial 01196257255; valores com base na Lei 10223/07; CPF 14089521068; PASEP 10025537870, através do Ato 942 de 25.11.08 (processo 1.54436.08.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a JOÃO CARLOS DA SILVA, 528.0, estatutário, técnico em arquivo, TP.2.02.07.D.10.2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, o provento, concedendo a alteração da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à média das funções gratificadas de nível dois e quatro, a contar de 1º.11.07, passando a ser mensal, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03: gratificação de incentivo à produtividade no valor correspondente à média das funções gratificadas dois e quatro: artigo 62, inciso IV do artigo 65 da Lei 6203 de 3.10.88, alteradas pela Lei 10283/07, Decreto 15754 de 5.12.07, Instrução DG 352/07, alterada pela Instrução DG 355/08; Instrução DG 353/07; Instrução DG 363/08; Precedente Judicial 01196257255; valores com base na Lei 10223/07; CPF 06300804020; PASEP 10025528804, através do Ato 943 de 25.11.08 (processo 1.43658.08.3). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**REVISA**, em relação a UBIRAJARA VIEIRA NUNES, 484.6, estatutário, tesoureiro, AA.2.03.E10.D.10.0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, em Regime Financeiro de Repartição Simples, com paridade, o provento, concedendo a alteração da gratificação de incentivo à produtividade, correspondente à média das funções gratificadas de nível dois, quatro e seis, a contar de 1º.11.07, passando a ser mensal, com a proporcionalidade de 11676/12775 dias avos da remuneração computável para o cálculo do provento, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03: gratificação de incentivo à produtividade no valor correspondente à média das funções gratificadas dois, quatro e seis: artigo 62, inciso IV do artigo 65 da Lei 6203 de 3.10.88, alteradas pela Lei 10283/07, Decreto 15754 de 5.12.07, Instrução DG 352/07, alterada pela Instrução DG 355/08; Instrução DG 353/07; Instrução DG 363/08; Precedente Judicial 01196257255; valores com base na Lei 10223/07; CPF 01132253004; PASEP 10025533239, através do Ato 944 de 25.11.08 (processo 1.59007.08.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,**

**NOMEIA CLAUDIA ROCHA CORREA LIMA**, 187590/3, para exercer o cargo em comissão de chefe de Equipe de Projetos IV, Divisão de Planejamento, a contar de 13.10.08, com gratificação incentivo técnico e regime dedicação Exclusiva, com base no artigo 20, parágrafo único, Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 287 de 19.11.08, (processo 3.5570.08.5).

**CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**EXCLUI LUIS ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, 700517, guarda-municipal, Serviço de Administração Patrimonial, do quadro único de funcionários do Departamento Municipal de Água e Esgotos, por falecimento, a contar de 12.11.08, com base no artigo 70, inciso VII da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 286 de 17.11.08, (processo 3.5655.08.0).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA ROBERTO LUIZ PIMENTEL**, 532566, assistente administrativo, para exercer a função gratificada de Auxiliar Técnico, da Coordenação de Obras, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, a contar de 1º.11.08, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 178 de 17.11.08, (processo 04.002772.02.7).

**DISPENSA JOÃO ANTONIO TEIXEIRA PESSIL**, 106255, assistente administrativo, da função gratificada de responsável por atividades, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31700003, a contar de 1º.10.08, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 184 de 25.11.08, (memo 216/08-USM).

**EXONERA**, a contar de 1º.12.08, **LUIZ ANTONIO GUIMARÃES**, 798608, do cargo em comissão, de Coordenador de Infra-Estrutura e Recursos Humanos, 14270001, 31700003, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 185 de 25.11.08, (mem. 212/GDG).

**EXONERA**, a contar de 1º.12.08, **CRISTIANO DA MOTTA RODRIGUES**, 441536, do cargo em comissão, de Coordenador de Planejamento e Controle Orçamentário, 14270001, 31806000, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 186 de 25.11.08, (mem. 213/GDG).

**FAZ CESSAR** a contar de 1º.12.08, o Ato 173 de 5.11.08, que nomeou **FABIANA FEROLETO SEVERO**, 679310, técnico em contabilidade, para responder pelo cargo em comissão de Chefe da Equipe de Projetos Complementares, 14350001, 31700009, face impedimento da titular **ADRIANA LEÃO DA SILVA**, 680312, por motivo de licença gestante, no período de 18.10.08 a 14.2.09, em regime de dedicação exclusiva, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato 187 de 25.11.08, (mem. 215-GDG)

**DISPENSA**, **FABIANA FEROLETO**, 679310, técnico em contabilidade, a contar de 1.12.08, da chefia da Equipe de Estudos Urbanos, da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário, 14150001, 31700001, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato nº 190 de 25.11.08, (mem. 217/GDG).

**NOMEIA CRISTIANO MOTTA RODRIGUES**, 441536, para exercer cargo em comissão de Coordenador da Coordenação de Infra-Estrutura e Recursos Humanos, 14270001, 31700003, a

contar de 01.12.08, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato nº 188 de 25.11.08, (memo 214/GDG).

**NOMEIA FABIANA FEROLLETO**, 679310, técnica em contabilidade, para exercer cargo em comissão, de Coordenadora da Coordenação de Planejamento e Controle Orçamentário, 14270001, 31806000, a contar de 01.12.08, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do ato nº 189 de 25.11.08, (memo 216/GDG).

## Portarias

**CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS**, a contar de 3.11.08, da Portaria 15 de 8.1.04, que concedeu a vantagem a **PATRICIA RIELLA SOARES**, 338828/5, contadora, ES.1.11.NS, da Secretaria Municipal da Fazenda em exercício na Secretaria Municipal de Administração, regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 2363 de 25.11.08 (processo 1.63494.08.6).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 24.10.08, da Portaria 331 de 18.3.93, que concedeu a vantagem a **CHARLES ANDRE DALL'AGNOL**, 302639/1, contador, ES.1.11.NS, da Procuradoria-Geral do Município, regime de dedicação exclusiva, através da Portaria 2365 de 25.11.08 (processo 1.63496.08.9).

**CESSA EFEITOS**, a contar de 3.11.08, em relação a **MARCIA DE BORBA ALVES**, 305112/3, assistente administrativa, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal da Cultura, da Portaria 147 de 2.9.98, que a convocou para cumprir regime de tempo integral, até ulterior deliberação, através da Portaria 2367 de 25.11.08 (processo 1.61469.08.4).

**CONCEDE**, a contar de 2.11.08, a **CARLOS PACHECO MACHADO**, 110672, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Zonal VII, da Equipe II de Vigilância, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “h” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 8796/86, artigo 1º da Lei 6724/90, através da Portaria 2349 de 20.11.08 (processo 1.62257.08.0).

**CONCEDE**, de 1º a 15.11.08, **FRANKLIN DOS SANTOS FILHO**,

538805, guarda-municipal, FV.1.03.04, da Zonal VII, da Equipe II de Vigilância, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, gratificação de motorista de 25% pela condução de veículos essenciais, com base no artigo 110, inciso V, alínea “h” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88 e Decreto 8796/86, artigo 1º da Lei 6724/90, através da Portaria 2350 de 20.11.08 (processo 1.61092.08.8).

**CONVOCA**, até ulterior deliberação, a contar de 3.11.08, **PATRICIA RIELLA SOARES**, 338828/5, contadora, ES.1.11.NS, da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 2364 de 25.11.08 (processo 1.63494.08.6).

**CONVOCA**, até ulterior deliberação, a contar de 24.10.08, **CHARLES ANDRE DALL'AGNOL**, 302639/1, contador, ES.1.11.NS, da Secretaria Municipal da Fazenda, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 2366 de 25.11.08 (processo 1.63496.08.9).

**DESIGNA MARIA HELENA W SALLE DE CARVALHO**, 437971, professora M5, 110949, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de gestora D, 21130002, 12521005, substituindo **NELY TERESINHA LAEIRA**, 65988, professora M5, 110949, por motivo de responder por outra função gratificada, de 4 a 18.11.08, através da Portaria 2345 de 20.11.08.

**DESIGNA CAREN LURDES NICOLAO PRATES**, 417480, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe, 11150005, 12501015, substituindo **MARLI TERESINHA FREITAS DA ROSA**, 421161, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 1º a 15.12.08, através da Portaria 2346 de 20.11.08.

**DESIGNA JOÃO MANUEL SOUSA JORGE**, 267640, apontador, AC.1.03.04.B.5, para responder, sem regime de tempo integral, pela função gratificada de responsável por atividades, da Gerência do Orçamento e Patrimônio, da Coordenação de Administração e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, 11130028, 12521004, substituindo **WINNETOU MONTENEGRO**, 561190, assistente administrativo, AA.1.04.06.2, por motivo de licença-prêmio, de 21.11 a 5.12.08,

através da Portaria 2359 de 24.11.08.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a MARTA RAMOS COLLARES, 14216.8/01, professora, para se afastar do Município, de 6 a 9.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 21º Seminário Nacional de Arte e Educação, em Montenegro/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 839 de 24.10.08 (processo 1.45257.08.6).

**CONCEDE** autorização a CLAUDIA REISCHAK DE OLIVEIRA DIAS, 36257.0/01, professora, para se afastar do Município, de 6 a 9.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 21º Seminário Nacional de Arte e Educação, em Montenegro/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 842 de 22.10.08 (processo 1.52516.08.3).

**CONCEDE** autorização a VIVIANE BASTOR FORNER, 19362.0/02, professora, para se afastar do Município, de 19.9 a 17.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Curso de Neurologia para Fonoaudiólogos, Psicopedagogos e Psicólogos, em Porto Alegre/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 858 de 4.11.08 (processo 1.50490.08.7).

**CONCEDE** autorização a SUELI SALVA, 23249.2/01, professora, para se afastar do Município, de 19.9 a 17.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar da 31ª Reunião Anual – Associação Nacional de Pós-graduação e Pesquisa em Educação, em Caxambu/MG, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 872 de 11.11.08 (processo 1.52207.08.0).

**CONCEDE** autorização a MÁRCIA MARIANO NAIMAYER, 28497.2/02, professora, para se afastar do Município, de 22 a 28.9.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 2º Módulo do Curso de Treinamento para Instrutores de Tangra Yoga – Feldenkrais, em Porangaba/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 873 de 11.11.08 (processo 1.43556.08.6).

**CONCEDE** autorização a SANDRA DIFINI KOPZINSKI, 19631.1/01, professora, para se afastar do Município, de 12.9 e de 15 a 17.9.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim

de participar do 14º Congresso Internacional ABED de Educação à Distância, em Santos/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 874 de 11.11.08 (processo 1.48921.08.3).

**CONCEDE** autorização a LENISE HENZ CAÇULA PISTÓIA, 26669.6/01, professora, para se afastar do Município, de 24 a 26.9.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do IV Seminário Nacional de Pesquisa em Educação Especial: Conhecimento e Margens, em Gramado/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 875 de 11.11.08 (processo 1.51353.08.3).

**CONCEDE** autorização a MATEUS GONÇALVES, 81720.2/01, professora, para se afastar do Município, de 6 a 9.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 21º Seminário Nacional de Arte e Educação, em Montenegro/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 877 de 11.11.08 (processo 1.53207.08.4).

**CONCEDE** autorização a DENISE EGGERS, 41600.1/01, professora, para se afastar do Município, de 25 a 28.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar da II Olimpíada Brasileira de Robótica, em Salvador/BA, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 878 de 11.11.08 (processo 1.55280.08.0).

**CONCEDE** autorização a NEUSA MARIA DA ROCHA RIBEIRO, 43763.6/01, professora, para se afastar do Município, de 4 a 8.8.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do III Fest Carbo, em Arroio dos Ratos/RS, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 876 de 11.11.08 (processo 1.42707.08.0).

**CONCEDE** autorização a CAMILA MARQUES VÍGOLO, 83104.1/01, professora, para se afastar do Município, de 14 a 19.8.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Torneio First Lego League Brasileiro, em São Paulo/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 886 de 17.11.08 (processo 1.39505.08.1).

**CONCEDE** autorização a ROZANE BEUST DE OLIVEIRA, 40067.2/01/01, professora, para se afastar do Município, de 14 a 19.8.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Torneio First Lego League Brasileiro, em São Paulo/SP, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através

da Portaria 887 de 17.11.08 (processo 1.37342.08.8).

**CONCEDE** autorização a PRISCILA GOMES DORNELES, 15875.9/02, professora, para se afastar do Município, de 25 a 28.8.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do Seminário Internacional Fazendo Gênero & Corpo, Violência e Poder, em Florianópolis/SC, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 888 de 17.11.08 (processo 1.45326.08.8).

**CONCEDE** autorização a MARTA QUINTANILHA GOMES, 49042.0/01, professora, para se afastar do Município, de 26 a 29.10.08, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do I Colóquio Internacional sobre Ensino Superior, em Feira de Santana/BA, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 889 de 17.11.07 (processo 1.57817.08.1).

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** REJANE MARIA MACHADO PINTO, assessora jurídica, 421963, ZULMA NASCIMENTO MEDEIROS, assessora jurídica, 80638.1 e DENISE MENNA RODRIGUES, assistente administrativa, 7031.5, sob a presidência da primeira, para constituírem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem os fatos constantes no processo 1.58149.08.2, através da Portaria 898 de 17.11.08.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,**

**AUTORIZA** o afastamento de LENICE MARIA C. CHANAN, 64297, MAERCIO DE ALMEIDA F. CRUZ, 359418 e FERNANDO LUIZ F. CALZA, 92414, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, a fim de participar do 6º Seminário Internacional sobre Remediação e Revitalização de Áreas Contaminadas, de 27 a 28.10.08, em São Paulo, SP, conforme processo 1.54589.08.8, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 32, inciso II, através da Portaria 191 de 14.11.08.

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** PAULO CÉSAR SILVA DE CASTRO, 539780, guarda-municipal, FV.1.03.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe, da Equipe I de Vigilância, da Serviço da Guarda Municipi-

pal, da Coordenação de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, 11150005, 8501002, substituindo RICARDO MAIA, 269340, guarda-municipal, FV.1.03.04, por motivo de licença-prêmio, de 15 a 29.11.08, através da Portaria 186 de 18.11.08.

**DESIGNA** LUIZ PAULO CALLAI, 361139, guarda-municipal, FV.1.03.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de zonal VIII, da Equipe II de Vigilância, da Serviço da Guarda Municipal, da Coordenação de Segurança Urbana, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, 11130009, 8305008, substituindo PAULO CÉSAR SILVA DE CASTRO, 539780, guarda-municipal, FV.1.03.04, por motivo de responder por outra função gratificada, de 15 a 29.11.08, através da Portaria 187 de 18.11.08.

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARCO ANTÔNIO MARACCI DA SILVEIRA, 47302.1, como sindicante e o engenheiro ARTUR DE BORBA MALLETT, 17279.3, como secretário, para constituírem Comissão a fim de apurar os fatos constantes no processo 1.63067.08.0, de acordo com o artigo 222 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 135 de 20.11.08.

**DESIGNA** os engenheiros MARCELO LUIZ DIEL, 45030.6 e ARTHUR DE BORBA MALLETT, 17279.3 e o assistente administrativo PAULO CÉSAR PEÇANHA SCHAEFFER, 24102.0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão a fim de receber e julgar a documentação e propostas relativas à Tomada de Preços 7/1.47193.08.5, cujo objeto é a execução de serviços de reforma, recuperação e conservação dos portões de vedação do dique da Av. Castelo Branco e cortina de concreto da Av. Mauá, no Município de Porto Alegre, a serem recebidas no dia 18.12.08, às 9h30min, na sala de reuniões do Departamento de Esgotos Pluviais, e para secretariar os trabalhos o assistente administrativo GIOVANI FACKIN, 33536.0, através da Portaria 136 de 25.11.08.

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**APLICA** CARLOS ROBERTO G. DOS SANTOS, 736846/1, operário (clt), pena disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias, a contar de 16.11.07, com base nos artigos 493 e 494, combinados com artigo 482, alínea “e”, todos da Consolidação das leis de Trabalho, através da

Portaria 1951 de 6.11.08, (processo 3.189.06.5).

**DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso e suas atribuições legais,**

**APLICA** MARCELO BARCELOS SOARES, 165429/3, operador de estação de tratamento, pena disciplinar de suspensão por 1 (um) dia, a contar de 15.10.08, com base no artigo 205, por transgressão ao artigo 196, inciso V, da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1937 de 4.11.08, (processo 3.4324.08.0).

**CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTROS E VANTAGENS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA EFEITOS** da Portaria 527 de 29.2.08 a contar de 19.5.08, JORGE LUIZ SALLES DE SOUZA, 739173 E JOSÉ GIOVANI FAGUNDES BANDEIRA, 321993, que concedeu Gratificação Tributária de nível 06, através da Portaria nº 1998 de 13.11.08, (processo 3.2486.08.3).

**CESSA EFEITOS** da Portaria 715 de 2.4.07 contar de 13.6.08, JORGE VANDERLEI POLICARPO DELFINO, 575966/1, instalador hidrossanitário, que concedeu Gratificação de Periculosidade de 30%, através da Portaria nº 2060 de 19.11.08, (processo 3.2343.08.8).

**DELIMITA TAREFAS** a contar de 20.10.08, VILMAR JOAO DE SOUZA, 743528/2, instalador hidrossanitário, delimitação de tarefas, excluindo do rol de atribuições: confeccionar e fazer reparos de qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgoto e distribuidores de água, assim como bater juntas; bater soco; eventualmente fazer solda a oxigênio, furar e chavar chapas ou barra de ferro; proceder escavações e reenchimento de valetas; cortar pedras; operar compressores, geradores, vibradores, motosserra, marteletes pneumáticos, visando atender indicação da STHM/H e EPM/GSSM/SMS, com base da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2078 de 25.11.08, (processo 3.2576.08.2).

**DESIGNA** MÁRIO CÉSAR PIANTÁ, 35414.7, Divisão de Obras, como presidente; FÁBIO TRINDADE DE ANGELIS, 71560.0, Divisão de Obras, e JAQUELINE NIEDERAUER BÜCKER, 12088.4, Divisão de Obras, como membros, para constituírem comissão de recebimento definitivo da obra “Muro de Contenção-Rua escadinha-Vila Cascata”, por trinta dias (30) a con-

tar de 18.11.08, através da Portaria 2026 de 18.11.08, (processo 3.800.53.08.4).

**DESIGNA** JAQUELINE NIEDERAUER BÜCKER, 120884, Divisão de Obras, como presidente; RONALD QUEVEDO SCHUTZ, 354962, Divisão de Instalações, e BEATRIZ CARVALHO TORINO, 703142, Divisão de Arrecadação, para constituírem comissão de recebimento definitivo da obra “Reforma do Posto de Atendimento da Moinhos de Vento”, por trinta dias (30) a contar de 27.11.08, através da Portaria 2080 de 26.11.08, (processo 3.80361.07.02).

**DESIGNA** DARCY NUNES DOS SANTOS, 79815.3, Divisão de Obras, como presidente; LUIZ ALEXANDRE REZERES DE BARROS, 71035.3, Divisão de Água, e CARLOS OLIVEIRA CARDOSO, 22837.3, Divisão de Águas, como membros, para constituírem comissão de recebimento definitivo da obra “Construção da Sala para Operadores na EBAT Restinga”, por trinta dias (30) a contar de 17.11.08, através da Portaria 2025 de 17.11.08, (processo 3.80102.07.7).

**DESIGNA** WILSON NUNES BARBOSA, 741611/3, auxiliar de serviços técnicos, para responder pela função gratificada de responsável por serviço, Divisão de Instalações, durante o impedimento do titular SERGIO LUIS DA CUNHA, 706775/1, de 10 a 24.11.08, por motivo de Licença Prêmio, com gratificação tributária nível 04, com base o artigo 69, parágrafo 1º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2077 de 25.11.08, (processo 3.4532.08.2).

**DESIGNA** VLADIMIR ZALUAR VASQUES DA SILVA, 718133, operador de subestação, como responsável pelo recebimento e distribuição de vales-transportes do Setor de Elevatórias, Divisão de Esgotos, a contar de 1.11.07, através da Portaria 2030 de 18.11.08, (processo 3.223.08.5).

**EXCLUI** da Portaria 839 de 25.4.08, LOIRACI MIGUELA OTONI MARQUES, 484006, Divisão de Recursos Humanos, como Coordenadora, CARLOS AUGUSTO BABIK RODRIGUES, 701765, MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, 713342, Serviços Gerais, ADROIRE ROBERTO DA SILVA, 742548, Divisão de Água, como membros, para comporem o Comitê Coordenador do Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida, a contar de 5.9.08, através da Portaria 2028 de 17.11.08, (processo 3.3379.07.8).

**FORMALIZA** ausência OMAR AZAMBUJA CONDOLTA, 479011/3, adido, Estudo Missão Especial Int Mun sem prejuízo, no período de 3.11.08 a

7.11.08, para participar do curso de preparação para certificação CPA-10/ Associação Nacional dos Bancos de Investimento, promovido pela Associação Gaúcha de Instituições de previdência pública AGIP, em Bento Gonçalves/ Rio Grande do Sul, com base no artigo 32, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 1919 de 30.10.08, (processo 3.5271.08.8).

**PRORROGA** o prazo da Portaria 1007 ANDREA MARIA DA SILVA CORREA, 258742/2, procuradora, que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Município, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens temporais, alterando a data fim que passa a ser até 31.12.09, com base no artigo 32, inciso I, parágrafo 1º, 2º, 3º, e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2076 de 25.11.08, (processo 3.1090.02.0).

**PRORROGA** o prazo da Portaria 013 de 3.1.08 VASCO PAIM CARVALHO JUNIOR, 272829/4, técnico industrial, que colocou à disposição da Administração Centralizada – Secretaria Municipal da Cultura, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens temporais, alterando a data fim que passa a ser até 31.12.09, com base no artigo 32, inciso I, parágrafo 1º, 2º, 3º, e 4º da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 2075 de 25.11.08, (processo 3.2724.07.3).

**RETORNA** a contar de 3.11.08 CAROLINE MACHADO DA SILVEIRA, 519940/2, assistente administrativa, da Licença para Tratamento de Interesse Particular, concedido anteriormente no período de 22.6.07 a 20.6.09, através da Portaria 2002 de 14.11.08 (processo 2522.07.1).

**TORNA SEM EFEITOS** a Portaria 1906 de 24.10.08 que designou JAQUELINE NIEDERAUER BÜCKER, 120884, Divisão de Obras, como presidente; RONALD QUEVEDO SCHUTZ, 354962, Divisão de Instalações; SÉRGIO LUIZ MACHADO DOS SANTOS, 700505, Divisão de Arrecadação, por 30 (trinta) dias, a contar de 27.10.08, através da Portaria 2079 de 26.11.08, (processo 3.80361.07.2).

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** a contar de 1º.10.08 à ROBERTO LUIZ PIMENTEL, 532566, assistente administrativo, a gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, de nível 4, com base no artigo 65 da Lei 6310/88, alte-

rado pela Lei nº 10481/08 de 3.07.08, através da portaria 512 de 17.11.08, (04.002772.02.7).

**CONVOCA** ROBERTO LUIZ PIMENTEL, 532566, assistente administrativo, para cumprir regime de tempo integral, a contar de 1.10.08, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28.12.88, através da portaria 511 de 17.11.08, (processo 04.002772.02.7)

**DESIGNA** JOÃO FRANCISCO TAVARES VIEIRA, 674695, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31700003, durante o impedimento do titular NAHOR JEAN VAL JEAN M DE ALMEIDA, 674695, guarda municipal, por motivo de licença-prêmio, no período de 1.10.08 a 15.10.08, através da portaria 524 de 20.11.08, (memo 138/08 – EVI/CIRH).

**DESIGNA** ABNER FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, 676291, guarda municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31501017, durante o impedimento do titular DANIEL DE AGUIAR PIVETTA, 675596, guarda municipal, por motivo de licença-prêmio, de 2 a 16.11.08, através da portaria 525 de 20.11.08, (memo 137/EVI).

**DESIGNA** JOÃO FRANCISCO T. VIEIRA, 674695, guarda-municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Serviços, da Coordenação de Infra-estrutura e Recursos Humanos, 14130003, 31700003 durante o impedimento do titular OSMAR SANTOS FILHO, 677921, guarda municipal, por motivo de licença-prêmio, de 1º a 15.11.08, através da portaria 526 de 20.11.08, (memo 139/EVI).

**DESIGNA**, VICTOR HUGO FÉLIX E SILVA, 121268, engenheiro, para fiscalizar execução de rede elétrica, na Cooperativa Habitacional Solidariedade Ltda. - COOPSOL, de responsabilidade técnica da empresa Instaladora Elétrica Mercúrio Ltda, de 10.11.08 a 7.2.09, CC. 29/2007-ELIC/CJURF, com percepção da gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, alterada pela Lei nº 10481 de 3.7.08, de nível 4, através da portaria 522 de 19.11.08, (mem. 206/08-COB).

**DESIGNA** WALTER GABRIEL SANTOS LEÃO, 664306, engenheiro, EVLY ABREU CASCAES, 674592,

engenheira, e PAULO FERNANDO LEÃO DIECKMANN, 228520, engenheiro, para fiscalizar a construção de unidades habitacionais para reassentamento da Vila Dique, no Loteamento Bernardino Silveira Amorim, de responsabilidade técnica da empresa Dan-Hebert S?A – Construtora e Incorporadora, de 10.11.08 a 3.5.10, CC. 13/2008-ELIC/CJURF, com percepção da gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, alterada pela Lei n° 10481 de 3.7.08, de nível 4, através da portaria 523 de 19.11.08, (mem. 208/08-COB).

**PRORROGA** de 30.10.08 a 27.1.09, a portaria 275 de 4.6.08, que designou PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 677910, engenheiro, para fiscalizar os serviços de levantamento topográfico da Cooperativa Figueira – Av. João Antônio da Silveira, responsabilidade técnica da empresa SAMARQ Construção e Saneamento Ltda., C.n° 17/2007-ELIC/CJURF, com percepção da gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, alterada pela Lei n° 10481 de 3.7.08, de nível 4, através da portaria 528 de 24.11.08, (memo 216/08-COB).

**PRORROGA** de 30.10.08 a 27.1.09, a portaria 279 de 9.6.08, que designou LUIZ HOMERO O. CABISTANI, 678433, engenheiro, PAULO FERNANDO LEÃO DIECKMANN, 228520 engenheiro, ANA LUIZA SILVA CARVALHO, 67355.1 engenheira, e CARLOS ERNESTO G. FRIEDRICH, 677283, para fiscalizar a execução de rede de esgoto cloacal e ETE na Cooperativa Figueira – Av. João Antônio da Silveira, 1164 responsabilidade técnica da empresa SAMARQ Construção e Saneamento Ltda., C.n° 9/2008-ELIC/CJURF, com percepção da gratificação especial pelo exercício de atividades de lançamento, arrecadação, execução da receita e da

despesa, de preparo de pagamento e empenho, com base no artigo 65 da Lei 6310 de 28.12.88, alterada pela Lei n° 10481 de 3.7.08, de nível 4, através da portaria 529 de 24.11.08, (memo 215/08-COB).

**DESIGNA BRENO SANTOS DE OLIVEIRA**, 676680, guarda municipal, para fiscalizar os serviços de comunicação móvel – sistema troncolizado, prestados pela empresa Rádio Móvel Digital, no período de 23.10.08 a 22.10.09, Carta-contrato 18/08 ao Contrato 20/08, através da portaria n° 527 de 24.11.08, através da portaria 527 de 21.11.08, (processo 4.3983.08.0)

## Despachos

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.39839.08.7** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por LILIAN DEPPE, 8119.2, da Secretaria Municipal de Planejamento, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1° do artigo 3° da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, referente ao período de 31.12.03 a 31.12.07.

**Processo 1.49353.08.0** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por MAFALDA ANA ABATTI, 29029.7, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o artigo 2°, § 5° da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, de 17.8 a 31.12.07.

**Processo 1.51146.08.8** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por NOEMIA PINHEIRO VIEIRA, 8706.6, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 5.10.88, dada pela Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, de 27.11 a 31.12.07.

**Processo 1.54677.08.4** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por DENISE LEGENDRE LIMA BETTIOL, 6514.9, da Secretaria do Planejamento Municipal, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1° do artigo 3° da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 1°.1.08.

**Processo 1.55539.08.4** - Defere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por LUIZ CARLOS MARTINS, 22800.7, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base na análise das áreas competentes e conforme o que dispõe o § 1° do artigo 3° da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03, a contar de 20.10.08.

**Processo 1.56222.08.4** - Indefere a solicitação de concessão de abono permanência, apresentada por TERESINHA NOGUEZ TORMA, 77087.5, auxiliar de enfermagem, por não preencher os requisitos legais conforme o que dispõem o § 1° do artigo 3° da Emenda Constitucional 41 de 19.12.03.

**Processo 1.61553.08.5** - Indefere a solicitação apresentada por ALFEU PORTO ALEGRE BRASIL, 16891.1/01, guarda-municipal, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana, com base na análise técnica da área competente e por falta de amparo legal.

### CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.58091.08.4** - Concede, em 25.11.08, a NISE MARIA MACHADO

JOSÉ, 7363.8/2, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14.6.07, a vantagem do artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 1.64349.08.0** - Concede, em 21.11.08, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço aos servidores relacionados, a contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no artigo 165, item II da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e Parecer 191/Procuradoria-Geral do Município/99. Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana: 101336, LAERTE LOURENÇO DA SILVA, 10 dias = 20 dias referente ao quinquênio de 18.8.83 a 17.8.89.

Secretaria Municipal de Educação: 282872, JUSSARA CANEDO SEBEN, 1 mês = 2 meses referente ao quinquênio de 27.3.92 a 26.3.97.

Secretaria Municipal de Saúde: 291198, JORGE OMAR LOPES DA SILVEIRA, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio de 15.8.92 a 14.8.97.

Secretaria do Planejamento Municipal: 81910, CLÉIA BEATRIZ HAUSCHILD DE OLIVEIRA, 3 meses = 6 meses referente ao quinquênio de 1°.9.89 a 31.8.94. 166719, JOSÉ AUGUSTO MARCHAND CASTRO, 2 meses = 4 meses referente ao quinquênio de 14.10.87 a 13.10.92; 3 meses = 6 meses referente ao quinquênio de 13.10.92 a 12.10.97.

### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 1.48475.08.4** - Defere a solicitação de redução de carga horária para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Psicologia, na Universidade Luterana do Brasil, no 2° semestre de 2003, apresentada por ELAINE ISABEL GOULARTE DE FREITAS, técnica em enfermagem, 252510, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 10 horas semanais e somente quando houver colisão de horário, atendendo ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, cabendo à chefia imediata, o gerenciamento e controle das horas liberadas, dentro do limite estipulado, exigindo-se da servidora que apresente o cronograma das aulas, bem como atestado de frequência mensalmente.

### DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE:

**Processo 3.815.07.1**- Defere, em 21.11.08, a redução de carga horária da servidora MARIA MADALENA DE CASRO VARGAS DA SILVA, 70575/8, para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Letras - Português na PUCRS, com o início em 1.10.08 a 12.12.08', com limite máximo de 5 (cinco) horas semanais, conforme o artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 3.5814.06.5**- Defere, em 21.11.08, a redução de carga horária do servidor RODRIGO DA ROCHA ANDRADE, 557836, para frequentar aulas obrigatórias do Curso de Pós Graduação nível Mestrado em Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais na FURG, com início em 06.10.08 a 10.12.08, com limite máxi-

mo de 4 (quatro) horas semanais, conforme o artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

**Processo 3.5252.08.3-Indefere**, em 11.11.08, o pedido de concessão da gratificação prevista no artigo 62 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, regulamentada pelo Decreto 13471, que sofreu recente alteração com publicação da Lei nº 10.283/07 regulamentada pelo decreto nº 15754/07 ao servidor ALADIR DE ASSIS JUNIOR, 718509.

**Processo 3.517.08.9-Indefere**, em 11.11.08, o pedido de concessão da gratificação prevista no artigo 62 da Lei 6203 de 28.10.88, alterada pela Lei 6412 de 9.6.89, regulamentada pelo Decreto 13471, que sofreu recente alteração com publicação da Lei nº 10.283/07 regulamentada pelo decreto nº 15754/07 ao servidor

CLODOMIRO VIEIRA SOARES, 721090.

# Estagiários

**CHEFE DA EQUIPE DE ESTÁGIO, da SMA:**

**FAZ RETIFICAR** a cessação do Termo de Compromisso 300 de MARIANA CABERLON PINTO, 890770.01, da Secretaria Municipal de Educação, sendo que o a data correrá é 18.9.08 e não o anteriormente publicado no Diário Oficial de Porto Alegre 3367 de 29.9.08.

## Documentos oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL 153**  
**PROCESSO SELETIVO 7/08 PARA AS FUNÇÕES DE**  
**AUXILIAR DE LABORATÓRIO E ANÁLISES**  
**BIOMÉDICO**  
**ENFERMEIRO**  
**MOTORISTA - SAMU (CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA)**  
**TERAPEUTA OCUPACIONAL**  
**COZINHEIRO**  
**AUXILIAR DE COZINHA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, em decorrência da autorização contida nos processos 001.063250.08.0, 001.063249.08.1 e 001028924.08.8 torna público que estarão abertas no período de 4 de dezembro de 2008 até 8 de dezembro de 2008 as inscrições para admissão de pessoal por tempo determinado, observado o prazo máximo de 120 dias, a fim de atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, para o exercício das funções de Auxiliar de Laboratório e Análises, Biomédico, Auxiliar de Cozinha, Cozinheiro, Enfermeiro, Motorista – SAMU (Condutor de veículo de emergência) e Terapeuta Ocupacional da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS NORMAS DE PROCESSAMENTO

O presente Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, art. 17; inciso II, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre; Art. 2º, Inciso II da Lei Municipal 7770, de 19.01.1996; e Emenda Constitucional 51/2006.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas do concurso dar-se-á através de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre, em Jornais de Grande Circulação, da afixação de editais nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray — Rua Siqueira Campos, 1300 — e, em caráter meramente informativo, através da Internet: [www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/](http://www.portoalegre.rs.gov.br/concurso/).

#### 3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

##### 3.1 - Atribuições:

##### Auxiliar de Laboratório e Análises:

a) Descrição Sintética: desenvolver atividades auxiliares em laboratório de análises clínicas; coletar material para testes;

b) Descrição Analítica: efetuar coleta de sangue e outros materiais, preparando-os para exame; preparar meios de cultura, soluções e reativos; efetuar classificação, testes e provas dos grupos sanguíneos; redeterminar os grupos sanguíneos com hemácias conhecidas; auxiliar na realização de determinações químicas, como: uréia, glicose, colesterol e outros; realizar exames hematimétricos, tais como: contagem de glóbulos vermelhos, brancos, hematócitos, hemoglobina e outros; fazer exame físico em urinalise; preparar plasmas sanguíneos; realizar provas de compatibilidade sanguínea dos exames laboratoriais das sangrias efetuadas; realizar enchimento, embalagem e rotulação de vidros, como proveta e pipeta; fazer assepsia de agulhas e vidraria; limpar instrumentos e aparelhos; responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; registrar resultados em papeletas e livros de registro; executar tarefas afins.

##### Biomédico:

a) Descrição sintética: Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e análises ambientais, bem como planejá-los e gerenciá-los; exercer assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência.

b) Descrição analítica: Realizar: coletas e análises de amostras biológicas, exames de citologia esfroliativa, análises físico-químicas e microbiológicas para o meio ambiente, análises de alimentos; análise de água e efluentes; produção e análise de bioderivados; vistoriar, peritar, avaliar, elaborar laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; realizar atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; comunicar-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; participar de equipes multidisciplinares; planejar e elaborar programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

##### Auxiliar de Cozinha:

a) Descrição Sintética: executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho;

b) Descrição Analítica: limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

##### Cozinheiro:

a) Descrição Sintética: preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;

b) Descrição Analítica: responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins

##### Enfermeiro:

a) Descrição sintética: executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

b) Descrição Analítica: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Motorista – SAMU (Condutor de Veículo de Urgência):** Portaria 2048/GM – Ministério da Saúde: Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência:

- Condutor de Veículos de Urgência: Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulatória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

##### Terapeuta Ocupacional:

a) Descrição Sintética: prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;

b) Descrição Analítica: executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

#### 3.2 - Condições de trabalho:

##### Auxiliar de Cozinha:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

##### Cozinheiro:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

##### Auxiliar de Laboratório e Análises:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município.

##### Biomédico:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas, podendo ser, quando em serviço em pronto atendimento, em um plantão semanal, complementado com as horas restantes em atividades afins;

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município.

##### Enfermeiro:

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeitos a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

##### Motorista SAMU (Condutor de Veículos de Urgência):

a) Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

##### Terapeuta Ocupacional:

Geral: carga horária semanal de 30 horas;

b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeitos a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

#### 3.3 - Remuneração:

##### Auxiliar de Cozinha:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 420,50 (vencimento básico).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 210,25.

##### Auxiliar de Laboratório e Análises:

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 795,60 (vencimento básico).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de

50% sobre o vencimento básico: R\$ 397,80.

#### Cozinheiro:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 543,70 (vencimento básico).  
b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 271,85.

#### Motorista:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 543,70 (vencimento básico).  
b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 271,85.

#### Biomédico:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.336,00 (vencimento básico).  
b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 668,00.

#### Enfermeiro:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.336,00 (vencimento básico).  
b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 668,00.

#### Terapeuta Ocupacional:

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: R\$ 1.336,00 (vencimento básico).  
b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para regime especial de trabalho de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% sobre o vencimento básico: R\$ 668,00.

#### 3.4- Número total de vagas para preenchimento imediato:

Função	Vaga
Auxiliar de Laboratório e Análises	02
Auxiliar de Cozinha	02
Biomédico	02
Cozinheiro	01
Enfermeiro	07
Motorista-SAMU (Condutor de Veículos de Urgência)	10
Terapeuta Ocupacional	01

#### 3.5 - Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

#### 4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

##### 4.1 São requisitos básicos gerais para a inscrição, para todas as funções:

- a) Enviar dados de inscrição, através de formulário eletrônico disponível em [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)  
b) Efetuar o pagamento do boleto bancário referente à inscrição.

##### 4.2 São requisitos específicos para inscrição em cada função:

**Auxiliar de Laboratório e Análises:** possuir habilitação legal para o exercício da função.

**Biomédico:** possuir Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

**Enfermeiro:** possuir Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

**Motorista SAMU (Condutor de Veículos de Urgência):** possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E" e comprovante de conclusão do ensino fundamental.

**Terapeuta Ocupacional:** possuir Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho de Classe.

**Auxiliar de Cozinha:** possuir ensino fundamental completo.

**Cozinheiro:** possuir ensino fundamental completo.

#### 5 - DA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições estarão abertas das 9h do dia 4 de dezembro de 2008 às 18h do dia 8 de dezembro de 2008, de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 5.2 deste Edital;

##### 5.2- Procedimentos para inscrição:

- 5.2.1- O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br), clicar no link correlato ao Processo Seletivo 07/2008, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir o boleto bancário necessário para o pagamento;  
5.2.2- Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o respectivo envio dos dados, o candidato deverá comparecer a uma agência bancária, portando o boleto referente à inscrição, e efetuar o recolhimento no valor da taxa de inscrição, para concorrer às vagas destinadas a cada função, conforme tabela abaixo:  
5.2.2.1 Valor das Inscrições:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Laboratório e Análises	36,50*
Biomédico	66,50*
Auxiliar de Cozinha	36,50*
Cozinheiro	36,50*
Enfermeiro	66,50*
Motorista-SAMU	36,50*
Terapeuta Ocupacional	66,50*

\* Valores de inscrição conforme DECRETO Nº 15.477, acrescidos de R\$ 1,50 referentes à tarifa de liquidação bancária.

5.2.3- A Administração Municipal não se responsabiliza por solicitações de inscrições feitas, via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.2.4- Eventuais falhas nas informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, o que poderá tornar nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5.2.5- As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento junto à instituição bancária;

5.2.6- O candidato não deverá enviar cópia de qualquer documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

5.2.7- Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração, em conformidade com a Lei nº 7.226/93.

5.2.8- Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

5.2.9- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, ou outro meio que não o previsto neste edital.

5.2.14 No ato da inscrição, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar sua condição nos campos do formulário eletrônico destinados a este fim. Deverá informar o tipo de deficiência e se necessita de algum atendimento especial quando da realização da entrevista avaliativa.

5.2.15 Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

5.2.16 O candidato portador de deficiência atestar-se-á estar ciente de que, caso aprovado, será submetido, antes

da contratação, à avaliação médica para verificação da compatibilidade entre sua deficiência e o exercício das atribuições da função para a qual foi aprovado.

5.2.17 Caso a avaliação ateste a incapacidade física ou a incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste edital, a contratação não será efetivada.

5.2.18 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### 5.3- Da homologação das inscrições:

5.3.1 - Após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Edital contendo as inscrições homologadas e não homologadas, bem como o motivo da não homologação;

5.3.2 - O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial de Porto Alegre, nos painéis de concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos nº 1300, a publicação do Edital referido no subitem 5.3.1, a publicação do Extrato Informativo do Edital de homologação das inscrições;

5.3.3- Não será homologada a inscrição do candidato que não atenda a qualquer requisito deste Edital;

5.3.4- Da não homologação das inscrições caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital (incluído este) de homologação, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Protocolo Central — Rua Sete de Setembro nº 1123 - Centro. Horário: das 9 horas às 16 horas;

5.3.5- Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo previsto no subitem 5.3.4;

5.3.6- O Ato de inscrição produzirá eficácia somente com a sua homologação.

#### 6 - DA SELEÇÃO

6.1. A seleção se dará através de entrevista individual que avaliará conhecimentos relativos à prática na função, e de uma análise de currículo, onde serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional.

6.1.2 – No momento da entrevista, o candidato deverá fazer a entrega do currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (originais e cópias).

6.1.3 – No momento da entrevista, os candidatos deverão apresentar também a documentação (originais e cópias) exigida no item 4, comprovando possuir os requisitos exigidos para a função.

6.1.4 Serão considerados documentos de identidade, além do Registro Geral expedido pela Secretaria de Justiça e de Segurança Pública, as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação, ou Carteira do Trabalho, ou Certificado de Reservista com foto, ou Carteira Nacional de Habilitação em modelo posterior à Lei 9.503/97 – art. 159, com foto. Os documentos deverão estar, quando for o caso, dentro do seu prazo de validade;

6.1.5 – Os documentos entregues à Comissão Avaliadora não serão devolvidos aos candidatos.

6.1.6 - As informações relativas à data, horário e local da entrevista individual serão divulgadas logo após o término do período de inscrições, devendo o candidato acompanhar a divulgação através dos meios citados no item 2 deste Edital.

6.1.7 – O candidato deverá comparecer ao local da entrevista individual com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, portanto os documentos solicitados no subitem 6.1.2 e 6.1.3.

6.1.8 – Não será permitida a realização da entrevista em data, horário e local diferentes do estabelecido pela Comissão Avaliadora, seja qual for o motivo alegado.

6.1.9 – Durante a realização da entrevista não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do processo:

- a) consultar livros ou apontamentos, utilizar-se de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico;  
b) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o andamento dos trabalhos;  
c) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;  
d) contar com a permanência de acompanhantes no local reservado às entrevistas.

6.1.10 Caso o candidato efetive inscrições para mais de uma das funções oferecidas, e, sendo as entrevistas realizadas no mesmo dia e hora, deverá, obrigatoriamente, optar apenas por uma delas, não lhe sendo devolvidos os demais valores pagos.

#### 6.8 Critérios de julgamento na análise dos títulos

6.8.1 Os títulos deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função, sendo considerados aqueles obtidos, tanto em nível de qualificação profissional, quanto àqueles relativos à experiência profissional, no período de 1º de julho de 1998 até o dia estabelecido para o final das inscrições.

6.8.2 Nenhum título receberá dupla valorização.

6.8.3. Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no anexo I.

6.8.4 Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem verificados ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.

6.8.5 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.

#### 6.9 Comprovação de experiência profissional

6.9.1 A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor de 1.6666 pontos por mês comprovado, considerado-se o mês fechado. Exemplo de 01 (um) mês fechado: de determinado dia de um mês até o dia anterior do mês seguinte.

6.9.2 Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou certidão de tempo de serviço expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões expedidas por postos de saúde, unidades hospitalares, unidades escolares ou qualquer órgão que não esteja especificado neste item.
Em empresa privada ou órgão público	Cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o termo ou continuidade do contrato.
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período a que se reporta a certidão.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato.

#### 7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota de cada candidato para fins de classificação, será resultante dos pontos obtidos na entrevista e na análise de currículo (qualificação e experiência profissional), processados de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo:

NOTA FINAL: ((ENTREVISTA)+(QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)+(EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL))

7.1.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 75 (setenta e cinco) pontos na nota final.

7.2 Candidatos que não apresentarem a documentação exigida no Item 6.1.3 estarão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo sua nota final zerada.

7.3 Será divulgado um relatório de notas no qual constarão todos os candidatos submetidos à seleção.

7.4 Após a divulgação das notas caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação do Edital (incluído este) contendo o relatório de notas, mediante requerimento dirigido ao Coordenador de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração e encaminhado através do Protocolo Central — Rua Sete de Setembro nº 1123 - Centro. Horário: das 9 horas às 16 horas;

7.5 Respondidos os recursos, será publicado Edital contendo um relatório de classificação, no qual constarão todos os classificados.

7.6 As classificações serão feitas em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente, por todos os concorrentes aprovados, observados os subitens 7.1 e 7.2;

7.7 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á através de sorteio público.

7.8 O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Edital onde constará data e local de realização.

7.9 O resultado do sorteio público dar-se-á através do Edital de homologação do processo seletivo.

#### 8 DA CONTRATAÇÃO:

8.1- São requisitos básicos para a admissão no serviço público municipal:

- ser brasileiro;
  - idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;
  - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - gozar de boa saúde física e mental;
  - não possuir antecedentes criminais.
- f) no caso do(a) candidato(a) já possuir emprego na área privada, a soma da carga horária não poderá ser superior a 60 horas semanais de trabalho;
- g) atender às condições prescritas para a função;

8.2 – Após a homologação final do Processo Seletivo, a Administração Municipal providenciará o chamamento dos candidatos classificados, através de edital de convocação e através de correspondência, com o objetivo de verificar os requisitos básicos para o ingresso e firmar o Termo de Interesse para Admissão Temporária. Posteriormente encaminhará os ingressantes à Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à definição dos locais de lotação e horários de desempenho das funções.

8.3 - Não será realizada a admissão de candidato que já ocupe cargo ou função em serviço público nas esferas municipal, estadual ou federal sendo que, em caso de inscrição que não atenda ao disposto, esta será tornada nula por ocasião da contratação, em caso de aprovação do candidato, sendo anulados todos os efeitos dela decorrentes.

8.4 - O não atendimento ao chamamento no prazo de 2(dois) dias úteis será considerado como desistência à admissão temporária.

8.5 – No ato da assinatura do Termo de Admissão o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- Documento de Identidade;
- Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- CPF;
- PIS/PASEP (se possuir) ;
- Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação referentes à última eleição (02 turnos) ou comprovante de quitação das obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE;
- Comprovante de quitação das obrigações militares.

#### 09-DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

09.1 O Resultado Final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação, conforme Item 2 deste Edital.

09.2 Este Processo Seletivo terá validade de 6 meses a contar da homologação do resultado final do processo seletivo.

#### 10-AS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições e as entrevistas, ou tornada sem efeito o ingresso de candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições, nas entrevistas ou nos documentos.

10.2 A aprovação, tanto na Etapa 1 quanto na Etapa 2 do presente Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 Qualquer cidadão, diretamente ou via postal, poderá denunciar irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida no Concurso, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.

10.4 A inscrição do candidato implicará conhecimento e cumprimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**SÔNIA VAZ PINTO**, Secretária Municipal de Administração.  
**JOÃO LUIS LINDE**, Coordenador de Seleção e Ingresso.

#### ANEXO I DO EDITAL 153

#### Funções de Nível Superior:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (NS)		Valor unitário	Valor Máximo
Doutorado		25	
Mestrado		15	50
Especialização		10	
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	Mais de 60hs	4	16
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	41 a 60hs	4	12
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	21 a 40hs	3	12
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras	08 a 20hs	2	10
			100 pontos

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (NS)</b>	1,6666 pontos por mês comprovado Máx. 5 anos	100 pontos
--------------------------------------	---	------------

#### Funções de nível elementar, médio e técnico:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		Valor Unitário	Valor Máximo
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras.	41hs ou mais	6	30
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras.	21 a 40hs	4	24
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras.	14 a 20hs	3	21
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras.	09 a 13hs	3	15
Participação em seminários, jornadas, congressos, cursos de aperfeiçoamento e palestras.	04 a 08hs	2	10
			100 pontos

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	1,6666 pontos por mês comprovado Máx. 5 anos	100 pontos
---------------------------------	---	------------

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

#### INSTRUÇÃO 7/08

Institui o “Guia para Normalização de Monografias”, para a padronização das publicações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Resolução 7/92, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, designa a ABNT como foro nacional de normalização;

Considerando que a aplicação das normas da ABNT no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, padronizará a elaboração de documentos, facilitando a edição e publicação das produções intelectuais deste órgão ambiental;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica instituído o “Guia para Normalização de Monografias”, para a padronização das publicações da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT .

Art. 2º - Os anexos I e II, são parte integrante desta instrução.

Art. 3º- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL WEDY**, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

#### ANEXO I

#### GUIA PARA NORMATIZAÇÃO DE MONOGRAFIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CONFORME A ABNT

#### 1 INTRODUÇÃO

Este guia visa fornecer orientações básicas para a padronização de monografias, isto é, documentos técnico-científicos, livros, folhetos, etc., no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sendo indispensável consultar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### 2 ESTRUTURA DA MONOGRAFIA

A estrutura é constituída pela parte externa e interna.

2.1 Parte externa: capa e lombada\*.

2.2 Parte interna - ordem de seus elementos:

- pré-textuais: folha de rosto, errata\*, ficha de identificação de estudos e de relatórios, dedicatória\* e agradecimentos\*, epígrafe\*, resumo\*, listas\* (de ilustrações, tabelas, quadros, fotografias, abreviaturas, siglas, símbolos, etc.) e sumário;
- textuais: prefácio\* e/ou apresentação\*, conteúdo;
- pós-textuais: referências, glossário\*, apêndices\*, anexos\*, índices\*.

\*Elementos opcionais.

#### 3 ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Os elementos obrigatórios devem ser conforme 3.1 a 3.7.2.

3.1 Capa: traz a identificação da instituição, logotípi, título, local e ano.

3.2 Folha de rosto: expõe os dados necessários para a identificação do documento.

Entidade autora ⇒

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Título ⇒

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Local ⇒

Porto Alegre

Ano ⇒

2008

Figura 1 - Modelo de folha de rosto.

3.3 Verso da folha de rosto: traz direitos de publicação (autoral, autorização de reprodução), suportes disponíveis, ficha catalográfica (elaborada por bibliotecário), créditos institucionais (endereço, telefone, correio eletrônico e homepage), relação das autoridades do órgão, comissão técnica e/ou científica (nome de organizadores, colaboradores e outros com suas respectivas qualificações, cargos, funções, setores a que pertencem), patrocinadores, origem do recurso financeiro, créditos técnicos (projeto gráfico, ilustrações, etc.), tiragem, impressão, etc.

3.4 Ficha de identificação de estudos e de relatórios: obrigatória para estudos e relatórios de impacto ambiental. (Anexo II)

3.5 Sumário: “Enumeração das principais divisões, seções e outras partes do trabalho na mesma ordem e grafia em que a matéria nele se sucede”, segundo a NBR 6027.

SUMÁRIO	
1 INTRODUÇÃO .....	5
2 BRASIL .....	7
2.1 RIO GRANDE DO SUL.....	25
2.1.1 Porto Alegre .....	43
CONCLUSÃO .....	81
REFERÊNCIAS .....	85
GLOSSÁRIO .....	87
APÊNDICE A - Questionário.....	89
ANEXO A - Lei n. 9191/2003.....	95
ÍNDICE .....	97

Figura 2 - Modelo de sumário.

3.6 Parte textual: expõe o conteúdo e poderá trazer introdução, desenvolvimento, conclusões e/ou recomendações.

Cada divisão e subdivisão que compõe o corpo de texto dos documentos será acompanhada de numeração progressiva, junto à margem esquerda conforme a NBR 6024.

3.7 Referências: “Referência: conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento que permite sua identificação individual”, segundo a NBR 6023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, através da Supervisão do Meio Ambiente, mediante processo 001.024680.08.7, notifica JORGE SOUZA RODRIGUES que lhe foi imposta uma multa no valor de 1.000 UFM's, referente ao Auto de Infração (AI) 126525, considerando a não apresentação de defesa no prazo legal estabelecido.

O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), da importância mencionada, deverá ser retirado na rua Luiz Voelcker, s/nº, sala 306, sede desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de 2ª a 6ª feira, das 14h às 17h30min. O valor acima deverá ser recolhido no prazo legal de 15 dias. Decorrido este prazo, será inscrito o débito em dívida ativa, e encaminhado à cobrança judicial (artigo 12, L.C. 12/75).

Informamos que em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto em 15 dias, acompanhado de comprovante do depósito da multa

(art. 10, parágrafo único, L.C. 12/75).

Porto Alegre, 15 de outubro de 2008.

**MAURÍCIO FERNANDES DA SILVA,**  
Supervisor do Meio Ambiente.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

PONTE DE PEDRA HOTELARIA E TURISMO LTDA., CNPJ 87.233.508/0001-18 e Inscrição Municipal 33628.2.5, comunica o extravio dos Livros de ISSQN: nº 07 de Jan/95 a Dez/97; nº 08 de Jan/98 a Dez/00; nº 09 de Jan/01 a Dez/02, sendo registrada a ocorrência sob nº 21837 em 2.12.08, na 1ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**PONTE DE PEDRA HOTELARIA E TURISMO LTDA.**

## PUBLICAÇÕES LEGAIS

**COOPERATIVA ESPECIAL SOCIAL CRÊSER**

**RUA PEDRO WERLANG, 1001 - BAIRRO INTERCAP**

**CEP: 91530-110 - CNPJ 02171949/0001-80 FONE: 33843603**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COOPERATIVA CRÊSER, nos termos da lei 5.471/71, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados(as) para que se reúnam em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia treze de dezembro do corrente ano, em sua sede, sito na Rua Pedro Werlang, 1001, cidade de Porto Alegre, com os seguintes horários de convocação: às 7h30min, em primeira convocação, com presença de dois terços dos associados; às 8h30min, em segunda convocação, com presença de pelo menos metade mais um dos associados; às 9h30min, em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10(dez) associados.

Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da Cooperativa Crêser é de 85, até a presente data.

**ORDEM DO DIA:**

I - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

II - APRESENTAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA 2009

III - ASSUNTOS GERAIS.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008

**SUSANA KARAM BICCA,** Presidenta.

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTO FISCAL**

HCS INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA., CNPJ 00232091/0001-90 e Inscrição Municipal 13899120, comunica o extravio do Livro do ISS, sendo registrada a ocorrência sob nº 21812 em 1º.12.08, na 1ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**HCS INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA.**

## PUBLICAÇÃO LEGAL

**EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS**

W.S. WIEGAND, CNPJ 08.325.099/0001-03 e Inscrição Municipal 50775820, comunica o extravio de três talões de Notas Fiscais, dos números 001 a 150, AIDOF 9861/07, sem uso e usadas, sendo registrada a ocorrência sob nº 35817 em 27.11.08, na Delegacia de Polícia – Economia POP – DEPOP-DECON/DEIC.

A empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos documentos citados.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**W.S. WIEGAND.**

**EDITAIS****ADJUDICAÇÕES  
DIRETAS****PROCESSO 001.039974.08.1**

**CONTRATANTE dos processos abaixo:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** O Estado de São Paulo.

**OBJETO:** Renovação da Assinatura do jornal O Estado de São Paulo

**para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, de 21 de novembro de 2008 a 20 de novembro de 2009.**

**VALOR:** R\$ 727,00

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039010000-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO 001.039946.08.8**

**CONTRATADO:** Valor Econômico S/A

**OBJETO:** Renovação da Assinatura do Valor Econômico para o Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 12 meses, de novembro/08 a novembro/09

**VALOR:** R\$ 478,00

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039010000-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO 001.039945.08.1**

**CONTRATADO:** Jornal do Comércio

**OBJETO:** Renovação da Assinatura do Jornal do Comércio para o Gabinete do Secretário, Área de Compras e Serviços e CGF, pelo período de 1º de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010.

**VALOR:** R\$ 1.425,60

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039010000-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO 001.039892.08.5**

**CONTRATADO:** Empresa Jornalística Caldas Júnior Ltda

**OBJETO:** Renovação da Assinatura do Jornal Correio do Povo para o Gabinete do Secretário, Área de Compras e Serviços e APM, pelo período de 12 meses, de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009.

**VALOR:** R\$ 828,00

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039010000-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**Prefeitura Municipal de Porto Alegre**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PROCESSO 001.039892.08.5**

**CONTRATADO:** Mensário Fiscal

**OBJETO:** Renovação da Assinatura do Mensário Fiscal para a CGF da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 12 meses, de janeiro/09 a dezembro/09

**VALOR:** R\$ 408,00

**DOTAÇÃO:** 1301-2541-339039010000-1

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH,** Secretário

**RESULTADO DE  
JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 403/08**

**PROCESSO 001.039254.08.9**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**COPYBRÁS – COPIADORAS DO BRASIL LTDA.** ITEM: 5.

**MADEIREIRA HERVAL LTDA.** ITEM: 8.

**SUPRIMAQ INFORMÁTICA LTDA.** ITEM: 7.

**TELETONER COMÉRCIO DE MATERIAIS REPROGRÁFICOS LTDA.** ITENS: 2, 3.

**VETERINÁRIA SUL CATARINENSE LTDA.** ITEM: 1.

**ITENS FRACASSADOS:** 4, 6.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,**  
Gestor.

**EXTRATO DE  
TERMO DE DOAÇÃO****PROCESSO 001.025139.08.8**

**OUTORGANTE DOADORA:** Município de Porto Alegre – Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ 92963560/0001-60.

**OUTORGADA DONATÁRIA:** Município de Porto Alegre - Depar-

tamento Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ 88017272/0001-45.

**OBJETO:** Termo de Doação da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Porto Alegre, de um veículo placa IHL9750, chassi 9BWZZZ23ZLP005829 e renavan 56384333-0 e um veículo placa ICL6577, chassi VSA631372R3167443 e renavan 62779234-0.

**BASE LEGAL:** Processo 001.025139.08.8 da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Porto Alegre e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

**RICARDO FALKENBERG ALBANUS,**  
Gestor da Área de Patrimônio.

**EXTRATOS  
DE CONTRATOS****PROCESSO 001.014709.08.2**

**CONTRATANTE dos processos abaixo:** Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Rudinei M de Abreu & Cia. Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de impressoras jato de tinta e impressora multifuncional

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 141/08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0122.0100.2606.449052

**VALOR:** R\$ 2.013,20

**PROCESSO 001.014709.08.2**

**CONTRATADA:** Vista Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de projetor multimídia.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 141/08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0122.0100.2606.449052

**VALOR:** R\$ 1.898,00

**PROCESSO 001.036392.08.6**

**CONTRATADA:** White Martins Gases Industriais do Nordeste S.A.

**OBJETO:** Aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 366/08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0302.0100.2601.339030  
**VALOR:** R\$ 19.582,00

**PROCESSO 001.036933.08.2**

**CONTRATADA:** Baxter Hospitalar Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de equipo de soluções parenterais  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 367/08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0302.0100.2602.339030  
**VALOR:** R\$ 126.048,00

**PROCESSO 001.039265.08.0**

**CONTRATADA:** Madeireira Herval Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de quinze microcomputadores.  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 414/08

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0300.0302.02.0061.0119.2522.449052  
**VALOR:** R\$ 30.525,00

**PROCESSO 001.051690.08.0**

**CONTRATADA:** Osmar Luiz Bazotto & Cia Ltda.  
**OBJETO:** Aquisição de kits de lanches.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 628/08  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0600.0601.27.0122.0102.2586.339030  
**VALOR:** R\$ 51.721,64

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**PROCESSO 001.009692.08.8**

**CONTRATANTE dos processos abaixo:** Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Contgraf Impressos Gráficos Ltda.

**OBJETO:** Adição de 10,5 milheiros de Boletins de Atendimento (DEF 85008)

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 87/08  
**VALOR:** R\$ 960,75

**PROCESSO 001.039575.08.0**

**CONTRATADA:** Diamed Latino America S.A

**OBJETO:** Adição de 11 pacotes de ponteira plástica, 11 pacotes de tubo plástico e alteração prazo de entrega.

**MODALIDADE:** Adjudicação Direta 67/08  
**VALOR:** R\$ 2.476,10

## INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO 001.039575.08.0**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Diamed Latino America S.A.

**OBJETO:** Aquisição de células de triagem, cartões liss-combs, soluções baixa força iônica, ponteiras plásticas e tubos plásticos.

**MODALIDADE:** Adjudicação Direta 67/08

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1800.1804.10.0302.0100.2601.339030  
**VALOR:** R\$ 26.190,34

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH,**  
 Secretário Municipal da Fazenda.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 624/08**  
**PROCESSO 001.051686.08.2**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**VIA PORTO VEÍCULOS LTDA.** ITEM: 1.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 633/08**  
**PROCESSO 001.051695.08.1**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**DIRCEU LONGO & CIA LTDA.** ITEM: 2.

**ITASUL IMPORTAÇÃO E INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.** ITEM: 3.

**ITEM FRACASSADO:** 1.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 107/08**  
**PROCESSO 001.050778.08.0**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.

**OBJETO:** Contratação de serviços de confecção de 850 camisas que serão utilizados como apoio nos eventos a serem executados no ano de 2008 – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana.

**VENCEDORA:** Malhas Sul Comércio e Indústria de Confecções Ltda.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.865,00.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,**  
 Gestor da Área de Compras e Serviços.

## PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a aquisição dos materiais como seguem:

**PREGÃO ELETRÔNICO 711/08 – PROCESSO 001.059774.08.8,** aquisição de tintas, solventes e colas.

A abertura das propostas será às 9h do dia 16 de dezembro de 2008.

O Edital poderá ser retirado no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: [acseditais@smf.prefpoa.com.br](mailto:acseditais@smf.prefpoa.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,** Gestor.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 635/08**  
**PROCESSO 001.051697.08.4**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**CIRÚRGICA JAW COM. DE MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.** ITENS: 19, 22.

**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.** ITENS: 1, 10, 16.

**ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.** ITEM: 21.

**PRONUTRI NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA.** ITEM: 15.

**VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** ITENS: 2, 8.

**ITENS DESERTOS:** 3, 4, 5, 7, 11, 12, 14, 23, 24.

**ITENS FRACASSADOS:** 6, 9, 13, 17, 18, 20.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,** Gestor.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 673/08**  
**PROCESSO 001.058534.08.3**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

**J. B. MARTINS.** ITEM: 3

**SELDORADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** ITENS: 1, 2

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,** Gestor.

## CONCORRÊNCIA 3/08

**JULGAMENTO DE RECURSOS**  
**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Venda de Imóveis Próprios Municipais.

Após análise de recursos interpostos, por não acrescentarem fatos novos, que possam alterar o entendimento anterior já manifestado, a Comissão decidiu pelo INDEFERIMENTO dos mesmos, mantendo a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO 3/08, CONCORRÊNCIA 001.050197.08.8.

**RICARDO FALKENBERG ALBANUS,**  
 Presidente da Comissão de Licitação da Área de Patrimônio.

## INEXIGIBILIDADE 71/08

**PROCESSO 001.046747.08.7**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS informa que adquiriu através de inexigibilidade de licitação o material abaixo como segue:

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**OBJETO:** Sensor de orelha para oximetria infantil

**ITEM 1 - MONTEIRO ANTUNES – INSUMOS HOSPITALARES LTDA**

**TOTAL DA COMPRA:** R\$ 7.000,00

**PRAZO DE ENTREGA:** 60 dias

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 9032/93 e 8883/94.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,**  
 Gestor da Área de Compras e Serviços

**RATIFICO:** A inexigibilidade decorrente da CD acima.  
 Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**CRISTIANO ROBERTO TATSCH,**  
 Secretário Municipal da Fazenda.

## EXTRATO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, publica a redução de preço para o Sistema de Registro de Preços de Medicamentos Humanos, Pregão Eletrônico 153/08, a contar de 27 de novembro de 2008.

**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

**CGC:** 04.071245/0001/60

Rua São Paulo, 901 – Porto Alegre /RS

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	PREÇO REG	NOVO PREÇO
278	1031269	Oxitocina 5UI/ml, injetável.	0,70	0,069

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,** Gestor.



## PROCESSO SELETIVO 5/08

**PROCESSO 001.053265.08.4**

**OFICINEIROS PARA O PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DA CULTURA 2009**

A PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Cultura, comunica aos interessados que estará recebendo de 22 de dezembro de 2008 a 23 de janeiro de 2009, na forma da Lei 8666/93, no que couber, na Coordenação de Descentralização da Cultura, sita na Av. Pres. João Goulart, 551 sala 607, de segunda à sexta, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min, a documentação referente ao Processo

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Seletivo de Oficineiros para o Projeto de Descentralização da Cultura para o ano de 2009, Pessoas Físicas, ou Jurídicas (no caso de Inclusão Cultural) nas áreas de Dança, Vídeo, Fotografia, Música, Literatura, Artes Plásticas, Hip Hop (quatro elementos), Teatro, Confecção de Instrumentos de Percussão com Materiais Recicláveis, Capoeira, Comunicação Comunitária (rádio, jornal, fanzine), 3ª idade, Acessibilidade e Inclusão Cultural.

### CRONOGRAMA

**1ª ETAPA:** Inscrições: de 22 de dezembro de 2008 a 23 de janeiro de 2009.

**RESULTADO DA PRÉ SELEÇÃO:** 6 de fevereiro de 2009, publicação no Diário Oficial do Município e no endereço [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br)

**2ª ETAPA:** Entrevistas com os pré-selecionados, realizada pela Comissão de Seleção, de 23 de fevereiro de 2009 a 6 de março

de 2009.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:** 13 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

**3ª ETAPA:** 16 de março de 2009 às 10h, Sala P.F. Gastal, Usina do Gasômetro, reunião com os oficineiros, supervisores e a Coordenação, para as diretrizes finais

O inteiro teor do regulamento do processo seletivo e quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos junto à Coordenação de Descentralização da Cultura, Av. Pres. João Goulart, 551, Sala 607, CEP 90010-120 – Porto Alegre, pelo fone (0xx51) 3289.8115 ou 3289.8118, ou ainda pelo e-mail: [descentralizacao@smc.prefpoa.com.br](mailto:descentralizacao@smc.prefpoa.com.br)

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

**SERGIUS GONZAGA,**  
 Secretário Municipal da Cultura.

## INEXIGIBILIDADES

### PROCESSO 001.035.464.08.9

**CONTRATANTE dos processos abaixo:** Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADO:** Luiz Carlos do Nascimento Borges.  
**OBJETO:** Contratação direta para realizar apresentação artística musical.  
**VALOR:** R\$ 6.600,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 5 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.046.581.08.1

**CONTRATADO:** Anita Bessa da Silva.  
**OBJETO:** Contratação de artista novo talento para mediação artística.  
**VALOR:** R\$ 500,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2572-339036.  
 Porto Alegre, 10 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.764.08.1

**CONTRATADO:** Tiago Klein Rinaldi.  
**OBJETO:** Pagamento de prêmio pela classificação como 1º Lugar e Melhor Letra no 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 4.500,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, decorrente do regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339031.  
 Porto Alegre, 11 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.751.08.7

**CONTRATADO:** Bruno Morais Monteiro.  
**OBJETO:** Pagamento de ajuda de custo pela classificação à Fase Eliminatória do 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 200,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93 e regulamento do concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

### PROCESSO 001.052.758.08.7

**CONTRATADO:** Alessandra Chemello.  
**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação cênica.  
**VALOR:** R\$ 2.000,00  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2428-339036.  
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.053.341.08.2

**CONTRATADO:** Leandro Franco de Oliveira.  
**OBJETO:** Contratação para apresentação de show musical.  
**VALOR:** R\$ 900,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.768.08.7

**CONTRATADO:** Andréa Braz Cavalheiro.  
**OBJETO:** Contratação para realização de espetáculo musical.  
**VALOR:** R\$ 1.200,00  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.

**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2573-339036.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.050.891.08.1

**CONTRATADO:** Bianca Canterle Obino Corrêa.  
**OBJETO:** Pagamento de ajuda de custo pela classificação à Fase Eliminatória do 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 200,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, decorrente do regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

### PROCESSO 001.056.747.08.0

**CONTRATADO:** Ricardo Fragoso.  
**OBJETO:** Pagamento de ajuda de custo pela classificação à Fase Eliminatória do 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 200,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93 e Regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

### PROCESSO 001.053.340.08.6

**CONTRATADO:** Leandro Francisco Sere da Rosa.  
**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação de show musical de hip hop.  
**VALOR:** R\$ 3.000,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.053.264.08.8

**CONTRATADO:** Jorge Maximiliano Martins.  
**OBJETO:** Contratação para apresentação de show musical.  
**VALOR:** R\$ 600,00  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.769.08.3

**CONTRATADO:** Luciana Vilaverde Fagundes.  
**OBJETO:** Contratação direta, como empresária exclusiva, para realizar show musical de Juliano Barreto de Carvalho.  
**VALOR:** R\$ 1.200,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2573-339036.  
 Porto Alegre, 20 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.765.08.8

**CONTRATADO:** Paulo Jucirlei Cardoso da Silva.  
**OBJETO:** Pagamento de prêmio pela classificação como Melhor Instrumentista, no 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 500,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, decorrente do Regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339031.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.770.08.1

**CONTRATADO:** Júlio César Silveira Cascaes.  
**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação musical da

Banda Reverba Trio.  
**VALOR:** R\$ 700,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2573-339036.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.049.387.08.1

**CONTRATADO:** Empresa Deborah Finocchiaro.  
**OBJETO:** Contratação para apresentação do espetáculo "Histórias de um Canto do Mundo".  
**VALOR:** R\$ 200,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339039.  
 Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

### PROCESSO 001.056.767.08.0

**CONTRATADO:** Letícia Rodrigues.  
**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação musical.  
**VALOR:** R\$ 1.000,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2573-339036.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.056.771.08.8

**CONTRATADO:** Bruno Morais Monteiro.  
**OBJETO:** Pagamento de prêmio pela classificação como 2º Lugar, no 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 2.500,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, e Regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339031.  
 Porto Alegre, 19 de novembro de 2008.

### PROCESSO 001.050.896.08.3

**CONTRATADO:** Leandro Franco de Oliveira.  
**OBJETO:** Pagamento de ajuda de custo pela classificação à Fase Eliminatória do 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 200,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, decorrente do regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

### PROCESSO 001.056.693.08.7

**CONTRATADOS:** Daian Luis Costa e Gelson Oliveira Rodrigues.  
**OBJETO:** Pagamento de ajuda de custo pela classificação à Fase Eliminatória do 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 200,00  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, decorrente do regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339036.  
 Porto Alegre, 29 de outubro de 2008.

### PROCESSO 001.056.762.08.9

**CONTRATADO:** Elisabeth Marques Krieger.  
**OBJETO:** Pagamento de prêmio pela classificação como 3º Lugar no 11º Festival de Música de Porto Alegre.  
**VALOR:** R\$ 1.500,00.  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", da lei 8.666/93, decorrente do regulamento do Concurso 11/08.  
**ELEMENTO DA DESPESA:** 1003-2493-339031.  
 Porto Alegre, 11 de novembro de 2008.

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura.



## RESULTADO DO JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS 48/08 PROCESSO 003.080411.08.8

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por itens da licitação em epígrafe:

- OBJETO:** Bombas, componentes e acessórios.  
**ITEM 1** – TRANSTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**ITEM 2** - DESERTO  
**ITEM 3** – INTERPARTS COMÉRCIO EXTERIOR LTDA  
**ITEM 4** - FERNANDO ROUGÊ BOMBAS, COMPRESSORES E INSTRUMENT. LTDA  
**ITEM 5** – ACC – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA  
**ITEM 6** - FRACASSADO

A íntegra do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT**,  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## TOMADA DE PREÇOS 49/08 ESCLARECIMENTO

**ASSUNTO:** Tomada de Preços 49/08

**PROCESSO 003.080427.08.1**

Referente à aquisição de tubos, conexões e válvulas em pvc, pead, ferro galvanizado, bronze e aço carbono.

**ABERTURA:** 05/12/2008 às 14:30 horas

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE (DMAE) vem incluir no item 10 do Edital (Do Pagamento e Reajuste), os subitens 10.4 e 10.4.1, conforme segue:

10.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do

Departamento, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)^{N/30} \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo Departamento;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

10.4.1. A atualização prevista neste item deverá ser solicitada, via protocolo, situado na Rua 24 de Outubro, 200, Bairro Moínhos de Vento, em até trinta (30) dias da data efetiva do pagamento, sob pena de preclusão.

Os demais itens e condições deste edital permanecem inalterados.

Porto Alegre, 3 de dezembro de 2008.

**OMAR AQUILES CAFRUNE**,  
 Diretor da Central de Licitações e Contratos.



## EDITAL 3/08 SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONVÊNIO SERVIÇO AÇÃO RUA

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no

## Prefeitura Municipal de Porto Alegre

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

uso das atribuições legais, torna público que estará recebendo projetos de entidades interessadas em executar atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua e suas famílias, através de três núcleos regionais conveniados, conforme previsto no Projeto Técnico do Serviço Ação Rua da Fundação de Assistência Social e Cidadania .

Poderão candidatar-se ao recebimento dos recursos finan-

ceiros as entidades que estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre e Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, até a apresentação do projeto.

O local de entrega dos projetos, bem como retirada de cópia do edital e do projeto técnico, será na Coordenação da Rede Básica, situada na Av. Ipiranga, 310, 4º andar, das 8h30min às 12h

e das 13h30min às 18h.

**RECEBIMENTO** dos projetos: até 15 de dezembro de 2008.

**AVALIAÇÃO** dos projetos: 16 a 26 de dezembro de 2008.

**PUBLICAÇÃO** do resultado no Diário Oficial de Porto Alegre: 30 de dezembro de 2008.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**MÁRCIO DIAS NEVES**, Presidente em Exercício.

## RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 61/08

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010364.08.0**

**OBJETO:** Contratação de prestação de serviços terceirizados de dois operadores de máquinas agrícolas e quatro profissionais Técnicos Agrícola.

**ALBERT – COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA.** - CNPJ: 03.535.368/0001-42

**VALOR** Total do Lote 1: R\$ 3.528,00 mensais.

**VALOR** Total do Lote 2: R\$ 8.800,00 mensais.

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site; [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 58/08

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010355.08.1**

**OBJETO:** Aquisição de Monitor de Pressão Arterial de Pulso.

**ALINE DE OLIVEIRA SOUZA-ME** - CNPJ: 09.307.244/0001-96

**VALOR** Total do Lote: R\$ 1.012,90

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site; [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**BRIZABEL MÜLLER DA ROCHA**,  
Presidenta.

## PREGÃO FÍSICO 6/08

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público que o Edital da licitação alterado, indicado abaixo, encontra-se à disposição, sem custo, na home page da Prefeitura Municipal de Porto Alegre no endereço eletrônico: [www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao](http://www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao), junto ao "link" Portal do Cidadão, item licitações, sub-item Licitações FASC.

**PROCESSO 007.010340.08.4**

**OBJETO:** Colocação de piso vinílico no Prédio da CEAS Leste, sito na Rua Porto Seguro, 261, nesta Capital

**ABERTURA** dos Envelopes: 16 de dezembro de 2008, às 14h30min.

**LOCAL:** Av. Ipiranga 310, sala de Licitações – 3º andar  
Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

**MÁRCIO DIAS NEVES**,  
Presidente em exercício.



## PREGÃO ELETRÔNICO 84/08

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a aquisição, conforme especificações constantes no Anexo I, integrante do presente Edital, dos seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS	LOTES
câmera digital ip fixa de uso interno tipo webserver # 1	1
câmera digital ip fixa de uso interno tipo webserver # 2	2
câmera digital ip pan, tilt e zoom de uso interno tipo webserver # 3	3
câmera digital ip fixa de uso externo tipo webserver # 4	4
câmera digital ip fixa de uso interno tipo webserver # 5	5
câmera digital ip pan, tilt e zoom de uso interno/externo tipo webserver # 6	6
câmera digital ip fixa de uso interno tipo webserver sem fio # 7	7
câmera digital ip fixa de uso interno tipo	8

### Prefeitura Municipal de Porto Alegre

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

webserver sem fio # 8	
câmera digital ip pan, tilt e zoom de uso interno tipo webserver # 9	9
sistema de gerenciamento e monitoramento + licenças para 8 câmeras	10
licenças para 02 câmeras compatível com o sistema descrito no lote 10	11
licenças para 04 câmeras compatível com o sistema descrito no lote 10	12
licenças para 08 câmeras compatível com o sistema descrito no lote 10	13
licenças para 16 câmeras compatível com o sistema descrito no lote 10	14
licenças para 32 câmeras compatível com o sistema descrito no lote 10	15
licenças para 64 câmeras compatível com o sistema descrito no lote 10	16
switch de rede com facilidade poe (endspan)	17
spliter poe ou midspan # 1	18
spliter poe ou midspan # 2	19

Esta disputa se dará através da modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, unitário, por lote. Os procedimentos

para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site do Banco do Brasil S.A. <http://www.licitacoes-e.com.br> em "outros compradores - Prefeitura Municipal de Porto Alegre", conforme cronograma abaixo:

**ABERTURA** de Propostas: 16 de dezembro de 2008, às 9h30min.  
**INÍCIO** da Disputa: 17 de dezembro de 2008, às 9h30min.

O tempo de disputa será definido pelo Pregoeiro, acrescido do tempo aleatório determinado pelo sistema. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situadas no país. Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail [pregoeiros@procempa.com.br](mailto:pregoeiros@procempa.com.br), pelo fax (51) 3289-6175 ou na sede da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, junto à Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Ipiranga, 1200, Porto Alegre/RS, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 18h.

**EDSON COELHO DE SOUZA DOS REIS**,  
Diretor Administrativo Interino.



### Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CONCORRÊNCIA 12/08 PROCESSO 004.003652.07.6

ATA 67/08 - 28 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 16H

**OBJETO:** Contratação de obras de pavimentação e rede pluvial no Loteamento Cristiano Kraemer, 1050.

A COMISSÃO após exame das propostas apresentadas, decide classificar as empresas na seguinte ordem:

**1º LUGAR** - SAMARQ CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA – R\$ 719.544,94;

**2º LUGAR** - CONSTRUTORA SINTRA LTDA – R\$ 814.013,76;

**3º LUGAR** - CONSTRULIX CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO – R\$ 849.281,35 e

**4º LUGAR** - CONTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEMS LTDA – R\$ 915.918,16.

Sugere seja adjudicado o objeto deste edital à empresa SAMARQ CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA, por propor o menor preço. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Comissão.

**SILVIO PEREIRA FILHO, PAULO ROBERTO VON MENGDEN, SUZANA ZANELLA DE LIMA PICOLLI.**



### Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVITE 1/08 PROCESSO 001.024634.08.5 RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, torna público e comunica aos interessados, nos termos do §1º, do Artigo 109, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa PHB TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 04.560.772/0001-39, quanto à inabilitação da licitante, que restou indeferido, conforme as razões constantes nos autos do processo em epígrafe, cuja íntegra encontra-se à disposição na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, prédio "C", sala da Direção, situada na Rua "A", Vila Nossa Sra. de Fátima, Bairro Bom Jesus, nesta capital.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

**MARIA DE LOURDES MOREY PIVETTA**,  
Presidenta do Conselho Escolar.



### Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 001.060715.04.9**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência da Carta Contrato, juntamente com a desistência de reajuste do valor contratual.

**PRAZO:** 12 meses a contar de 1º de dezembro de 2008.

**PREÇO:** R\$ 4.626,00 anuais.

**ENQUADRAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II c/c 65, II da Lei Federal 8666/93 e alterações supervenientes.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008.

**ELISEU SANTOS**, Secretário Municipal de Saúde.



### Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVÊNIO PROCESSO 001.021679.08.8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO torna público, de acordo com o processo 001.021679.08.8, a assinatura do Convênio que entre si celebram o Município de Porto Alegre e o Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista, com o objetivo de qualificar os servidores da Banda Municipal de Porto Alegre, pelo período de 60 meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 24 de novembro de 2008.

**SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO**,  
Secretária Municipal de Administração.



### Câmara Municipal de Porto Alegre PREGÃO ELETRÔNICO 132/08 PROCESSO 6209/08

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da seguinte licitação:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática (disco rígido (HD) e gabinete externo para disco rígido).

**LOTES 1, 2 e 3:** PHB TECNOLOGIA LTDA.

A íntegra do julgamento encontra-se à disposição dos interessados na sala 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços ([www.camaraopoa.rs.gov.br/pregaoonline](http://www.camaraopoa.rs.gov.br/pregaoonline) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2008.

**VALTAIR DO AMARAL MADALENA**, Pregoeiro.



### Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**TOMADA DE PREÇOS 002.081013.08.6**

**OBJETO:** Reforma elétrica do Centro Municipal de Cultura.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da Secretaria Municipal de Obras e Viação, informa aos interessados que a empresa Frame – Engenharia e Serviços de Telemática Ltda., interpôs recurso, dentro do prazo legal, contra a decisão da Comissão quanto ao julgamento de habilitação na Tomada de Preços em epígrafe.

Comunicamos que o inteiro teor dos mesmos encontram-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações, no 3º andar do prédio sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros 2244, e que de acordo com a Legislação pertinente a matéria, o prazo para contra-razões é de cinco dias úteis a contar desta publicação.

Porto Alegre, 2 de dezembro de 2008

**ANTÔNIO MARCOS JEREMIAS**,  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

# Fanfarras francesa

## Globe Note apresenta-se hoje

A fanfarra Globe Note está chegando a Porto Alegre. O grupo francês realiza concerto nesta quarta-feira, às 18h, na Praça da Alfândega. A entrada é franca. Perto do horário do pôr-do-sol, a Globe Note sairá tocando pela Rua dos Andradas em direção ao Guaíba, finalizando o show na orla, ao lado da Usina do Gasômetro. Em caso de chuva, a apresentação será transferida para às 19h30 na sala 505 do Centro Cultural Usina do Gasômetro.

A associação Globe Note é um projeto que começou há um ano com dez músicos amadores da França. A idéia se estrutura na solidariedade cultural, tendo como primeiro objetivo promover oficinas de despertar musical para crianças desfavorecidas, principalmente de locais como o leste da Ásia, da África e da América do Sul. Parcerias com associações de cada lugar ajudam na construção de uma ação adequada às diferentes realidades. Aqui em Porto Alegre, eles visitarão na quinta-feira, a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mario Quintana (Rua C, sem número, Vila Castelo, Bairro Restinga).

O segundo objetivo, nas palavras de seus integrantes, é que fora das oficinas, a associação é também um grupo de

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



O grupo realiza concerto na Praça da Alfândega, às 18h

música no estilo fanfarra, que deseja desenvolver uma relação de troca cultural e musical com as populações. A música, considerada como vetor de comunicação além das diferenças culturais e das incompreensões lingüísticas, é o cimento para encontros fortuitos ou planejados, efêmeros ou duráveis, que vão marcar o percurso do grupo. Segundo eles, o bom humor e o sorriso se transmitem pela música, e o que o grupo quer é levar um pouco de luz aos quatro cantos do mundo.

**Turnê mundial** — A Globe Note partiu de Paris em 30 de outubro deste ano para uma turnê mundial que percorre locais como Buenos Aires, cordilheira dos Andes, Lima, Bangkok, Nova Délhi e Nairóbi. Eles passaram pelo Rio de Janeiro e São Paulo. A convite do site Correio Internacional (correiointernacional.com), sediado em Porto Alegre, o grupo estará na capital gaúcha hoje. A Globe Note planeja articular-se com oito associações de ajuda à infância, visitar nove países em três continentes, durante nove meses e meio e turnê.

No Rio de Janeiro, o grupo apresentou-se em 16 de novembro na Praia de Ipanema. O audiovisual Um vídeo para amar o Rio mostra um pouco desse show, no momento em que a Orquestra Voadora realiza um duelo com a fanfarra nas músicas Low Rider (War) e Malandragem dá um Tempo (Bezerra da Silva).

### O que é uma fanfarra?

O termo fanfarra vem do francês fanfare e se refere a um tipo de banda composto apenas por instrumentos de sopro e, modernamente, inclui percussão. As fanfarras comumente realizam exposições em espaços públicos como parques e ruas.

Mais informações sobre a Globe Note (em francês) no [www.globenote.org](http://www.globenote.org).

O concerto da fanfarra Globe Note é uma promoção do Correio Internacional (correiointernacional.com), com apoio do projeto Usina das Artes da Secretaria Municipal da Cultura.

## Coro do Dmae faz apresentações

O coro do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) levará sua música ao Seminário Regional sobre Fluoretação das Águas de Abastecimento na Assembléia Legislativa, no dia 8 de dezembro. O grupo se apresentará também no Hospital Pronto Socorro, dia 17, onde cantará músicas natalinas.

No último domingo, o coro participou, em Gramado, da Vila de Natal, localizada na Praça das Comunicações, dentro das comemorações do Natal Luz. Para esta ocasião, o repertório contou com *The lions sleeps tonight*, *Vento Negro*, *Laudate Nomen Domini*, *Carnavalito quebradeno*, *Semeadura*, *Natal Branco*, *Natal - Eis dos anjos*, *Tema de Natal*, *Glória - Surgem Anjos* e *Noite Feliz*.

Criado em 1º de setembro de 2005, o Coro é composto por 17 vozes femininas e 11 masculinas e conta com a regência de Delmar Dickel, desde a sua fundação, e com o trabalho da preparadora vocal Rosana Lofrano.

### Integrantes

Ana Cláudia Meregalli, Ana Cristina Linck Calero, Ana Maria dos Santos, Carlos Alberto Fortes Sant'Anna, Carlos Augusto Claus Adornes, Clelia Mariza Marques, Daniel Tietz Quadrado, Denise Regina Pedroso, Deonice Romero dos Santos, Edmilson Ney de S.

## Mais uma edição do Videoarte nos jardins

A quarta edição do projeto Videoarte nos Jardins do Dmae será inaugurada hoje, às 19h. A iniciativa, que tem parceria do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae), é da coordenação de Cinema, Vídeo e Fotografia da Secretaria Municipal da Cultura e utiliza o entorno da Estação de Tratamento de Água do Moinhos de Vento como cenário para videoinstalações. A exibição dos vídeos segue até o dia 11, sempre de terças a domingos, entre 20h e 22h.

Projetadas em uma instalação concebida pelo arquiteto Bernardo de Magalhães, as obras exibidas nesta edição serão: *Anaesthetics*, do estilista britânico de origem cipriota Hussein Chalayan; *Triangulum*, filmada e encenada no Cairo por Gustavo Jahn & Melissa Dullius, dupla brasileira atualmente radicada em Berlim.

Rodríguez, Elenita Fraga, Elisa Lautert, Genilda Benvinda Souza Prates, Ingrid Schäffer Lautert, Jair Staruck, Jomir Marques de Sá, Jorge Alberto Santos Salas, Karina Solka Santa Helena, Lourdes Terezinha Alves, Luciane Farias Gomes, Luciane Koch da Silva, Luiz Paiva Zani, Maria de Lourdes Blas, Milton Caselani, Miriam Perin, Valter Malaquias G. da Silva e Walter Alexandre Gonçalves.

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Coro do Dmae no Natal Luz

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



A exibição dos vídeos segue até o dia 11, sempre de terças a domingos, entre 20h e 22h

## CÂMARA MUNICIPAL

### Câmara recebe certificação do Programa de Qualidade

Na abertura da Feira de Resultados do Programa de Melhoria da Gestão, a Câmara Municipal de Porto Alegre recebeu certificado do Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade (PGQP), por ter o Legislativo porto-alegrense atingido 100 pontos nas ações de qualidade exigidas pelo Programa. O documento está assinado pelos presidentes do Conselho Superior do PGQP e do Conselho Diretor do PGQP.

Durante o evento, foram lembradas algumas das atividades que levaram à melhoria dos serviços e corte de gastos, como a redução no uso do papel e a diminuição do custo dos serviços de telefonia. O processo de revisão, sistematização, depuração e compilação das leis municipais, definido em Protocolo de Intenções assinado entre a Câmara e a Prefeitura, também foi considerado de grande importância.

Ao se manifestar, o diretor do PGQP afirmou que "aqui se começou da melhor forma possível, ou seja, através da capacitação, base do aporte de gestão e a sedimentação nos funcionários, o que significa garantia de sucesso". Afirmou ter sido a Câmara avaliada por um grupo de fora que constatou a transparência com que a Casa trabalha com o bem público. Finalizando a cerimônia, foi apresentado o case do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE).

Na Feira do Programa de Gestão, que prosseguirá até o dia 12 no saguão de acesso ao Plenário Otávio Rocha, estarão expostos os resultados dos grupos de trabalho desenvolvidos neste ano na Câmara Municipal, bem como os indicadores de desempenho de cada processo, o sistema de avaliação da CMPA pelo PGQP e o Manual de Gestão.

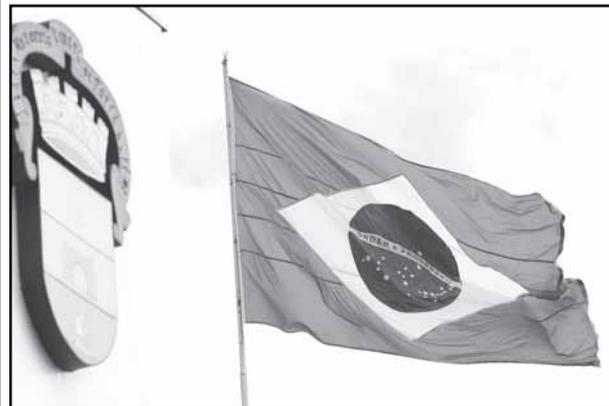
### Discussão e votação do Orçamento 2009

A discussão e votação do Orçamento Municipal de 2009 pelo Plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre foi adiada para esta quarta-feira (3/12). A proposta do Executivo, que fixa receitas e despesas para 2009, também contém o Orçamento de Investimentos das empresas públicas municipais. Para o próximo ano, o Executivo estima a receita do Município de Porto Alegre em R\$ 3.247.856.167,00, fixando igual valor para as despesas.

Depois de votado pelo plenário da Câmara Municipal, a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul (Cefor) fará a redação final do projeto até o dia 11 de dezembro, devendo ser encaminhada à Diretoria Administrativa da Casa até o dia 12 e enviada ao Executivo, para sanção do prefeito, até o dia 15 de dezembro.

As reuniões do Legislativo porto-alegrense são realizadas no Plenário Otávio Rocha, com início previsto para às 14 horas. A Câmara Municipal de Porto Alegre tem sua sede no Palácio Aloísio Filho, na Avenida Loureiro da Silva, 255.

Elson Sempé Pedroso



Fachada da CMPA

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara